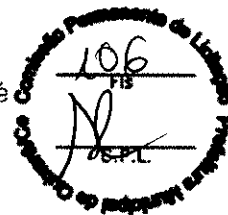




GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



## ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA

---



**GOVERNO MUNICIPAL**

SECRETARIA DE SAÚDE

QUIXERÊ – ADM "Somos Todos Quixerê"

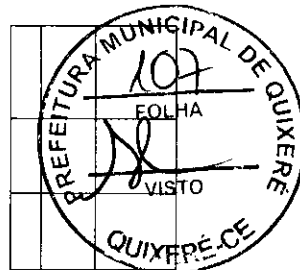
## TERMO DE REFERÊNCIA

**1 DO OBJETO:** O objeto do presente termo de referência é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÊ.

### 2 ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

**2.1 ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS:** Para determinação das especificações dos produtos segue em anexo as tabelas devidamente discriminadas de acordo com a especificação do serviço e os quantitativos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT TOTAL	VR UNIT	VR TOT	SESA			AT. BAS			AT. BAS			
						QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT		
1	DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR EMB.05 LITROS, Especificação: A base de hipoclorito de sódio 1%. Envasado em frasco opaco.	GALÃO	810	36,62	29.662,20	50	1.831,00	400	14.648,00	360	13.183,20				
2	DESINFETANTE PROFSSIONAL DE USO HOSPITALAR EMB.05 LITROS, Especificação: A base de quaternário de amônia 0,5%. Galão de 5l. produto registrado na ANVISA. Desinfetante limpador para superfícies e artigos não críticos, a base de quaternário de amônia de 5ª geração e aditivos especiais, proporcionando excelente resultado no processo de higienização. Tem comprovada ação de desinfecção frente as bactérias: staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis e pseudomonas aeruginosa. Sem fragrância.	GALÃO	750	79,63	59.722,50	50	3.981,50	400	31.852,00	300	23.889,00				
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>89.384,70</b>		<b>5.812,50</b>		<b>46.500,00</b>		<b>37.072,20</b>				



ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT TOTAL	VR UNIT	VR TOT	SESA			AT. BAS			AT. BAS			
						QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT		
3	DETERGENTE NEUTRO EMB.05 LITROS, Especificação: de uso profissional este produto é utilizado para retirada de sujidade em geral de pisos.	GALÃO	350	44,24	15.484,00	30	1.327,20	120	5.308,80	200	8.848,00				

Prefeitura Municipal de Quixerê – Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro – Quixerê/CE  
 CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2  
 CEP 62.920-000 | [www.quixerê.ce.gov.br](http://www.quixerê.ce.gov.br) | (85) 4042-5520



# GOVERNO MUNICIPAL

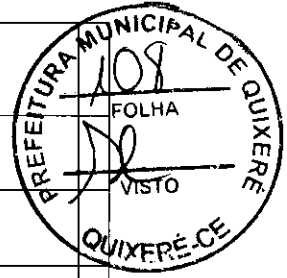
## SECRETARIA DE SAÚDE

QUIXERÉ - ADM "Somos Todos Quixeré"

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT TOTAL	VR UNIT	SESA			AT. BÁS			VALOR GLOBAL	
					QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT		
4	paredes e utensílios. Tipo embalagem: galão c/5 litros, características: concentração moderada, alto poder de limpeza, ph neutro, excelente ação desengordurante sem irradiação. Produto registrado na anvisa. SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO PARA MÃOS COM TRICLOSAN, Especificação: Indicado para assepsia e higienização das mãos. Uso hospitalar. Contém triclosan. Diluição pronto uso. Fragrância inodoro. Galão 5l.	UNIDADE	210	60	12.600,00	30	1.800,00	80	4.800,00	100	6.000,00	14.848,00
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>28.084,00</b>	<b>3.127,20</b>	<b>10.108,80</b>	<b>14.848,00</b>				

### LOTE 3 - SACOS LEITOSO PARA LIXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT TOTAL	VR UNIT	SESA			AT. BÁS			VALOR GLOBAL	
					QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT		
5	SACO BRANCO LEITOSO 100 LITROS, Especificação: resistente a ruptura e vazamento, impermeável, conforme nbr 9191/2000 da abnt e substitutivas, respeitados os limites de peso de cada saco. O símbolo que representa o grupo a, é o símbolo de substância infectante constante na nbr-7500 da abnt. 100 litros. Pacote com 100 unidades	PACOTE	660	48,84	32.234,40	60	2.930,40	400	19.536,00	200	9.768,00	
6	SACO VERMELHO LEITOSO 30 LITROS, Especificação: Pacotes com 100 unidades.	PACOTE	5	39,98	199,90					5	199,90	
7	SACO BRANCO LEITOSO 30 LITROS, Especificação: resistente a ruptura e vazamento, impermeável, conforme nbr 9191/2000 da abnt e substitutivas, respeitados os limites de peso de cada saco. O símbolo que representa o grupo a, é o símbolo de substância infectante constante na nbr-7500 da abnt. 30 litros. Pacote com 100 unidades	PACOTE	240	38,41	9.218,40	30	1.152,30	60	2.304,60	150	5.761,50	
8	SACO BRANCO LEITOSO 50 LITROS - Especificação: resistente a ruptura e vazamento, impermeável, conforme nbr 9191/2000 da abnt e substitutivas, respeitados os limites de peso de cada saco. O símbolo que representa o grupo a, é o símbolo de substância infectante constante na nbr-7500 da abnt. 50 litros. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	450	39,67	17.851,50	50	1.983,50	200	7.934,00	200	7.934,00	
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>59.504,20</b>	<b>6.066,20</b>	<b>29.774,60</b>	<b>23.663,40</b>				



Prefeitura Municipal de Quixeré - Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro - Quixeré/CE  
 CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2  
 CEP 62.920-000 | [www.quixeré.ce.gov.br](http://www.quixeré.ce.gov.br) (85) 4042-5520



# GOVERNO MUNICIPAL

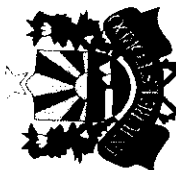
SECRETARIA DE SAÚDE

QUIXERÉ - ADM "Somos Todos Quixeré"

## LOTE 4 - MOP'S, RODOS, PÁ E BALDES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT TOTAL	VR UNIT	SESA		AT. BÁS		AT. BAS		
					QUAN	VRTOT	QUAN	VRTOT	QUAN	VRTOT	
9	BALDE ESPREMEDOR COM CARRO FUNCIONAL COM DUAS DIVISÓRIAS PARA MOP	UNIDADE	26	311,86	6	1.871,16	10	3.118,60	10	3.118,60	
10	PÁ BASCULANTE COLETORA DE LIXO CABO LONGO - Especificação: caixa em polipropileno de alta resistência e cabo de alumínio com manopla de formato anatômico.	UNIDADE	48	54,97	6	329,82	18	989,46	24	1.319,28	
11	MOP AGUA GRANDE COMPLETO PARA USO PROFISSIONAL, Especificação: (cabo e cabeleira 40g ponta dobrada. 70% algodão 30% poliéster para uso profissional (42x14,5cm). possui etiqueta código de cor.)	UNIDADE	30	226,91	6	1.361,46	12	2.722,92	12	2.722,92	
12	MOP AGUA GRANDE REFIL 340G PONTA DOBRADA, Especificação: 70% algodão 30% poliéster para uso profissional (42x14,5cm). possui etiqueta código de cor.	UNIDADE	106	35	6	210,00	15	525,00	85	2.975,00	
13	MOP PÓ COMPLETO, Especificação: (cabo e cabeleira mop plano 40cm 85% algodão 15% poliéster)	UNIDADE	38	136,23	6	817,38	12	1.634,76	20	2.724,60	
14	MOP PÓ REFIL 40CM, Especificação: 85% algodão 15% poliéster	UNIDADE	125	41,96	15	629,40	45	1.888,20	65	2.727,40	
15	MOP PÓ REFIL 60CM, Especificação: 85% algodão 15% poliéster	UNIDADE	47	39,09	10	390,90	25	977,25	12	469,08	
16	RODO DE PLASTICO 40CM CABO DE ALUMINIO	UNIDADE	39	33,37	12	400,44	27	900,99	-	-	
17	RODO LIMPA AZULEJO	UNIDADE	36	21,06	6	126,36	12	252,72	18	379,08	
18	REFIL LUVA PARA RODO LIMPA VIDRO 25CM	UNIDADE	76	29,56	6	177,36	20	591,20	50	1.478,00	
19	RODO LIMPA VIDRO 2 EM 1, Especificação: rodo 25cm cabo 50cm luva de lã	UNIDADE	42	73,97	6	443,82	18	1.331,46	18	1.331,46	
20	RODO DE PLÁSTICO 60 CM	UNIDADE	36	24,35	-	-	-	-	36	876,60	
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>41.812,68</b>	<b>6.758,10</b>	<b>14.932,56</b>	<b>20.122,02</b>			





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ - ADM "Somos Todos Quixeré"**

**LOTE 5 - MATERIAL DE SUPORTE E ARMAZENAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT TOTAL	VR UNIT	SESA			AT. BÁS			
					VR TOT	QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT	QUAN	
21	SABONETEIRA PUMP - Especificação: com suporte para parede em ABS de alta resistência e exclusivo sistema do reservatório que permite encaixe da própria garrafa do produto na válvula. Garrafa com capacidade para 1000 ml.	UNIDADE	57	40,23	2.293,11	3	120,69	18	724,14	36	1.448,28
22	PORTA SABONETE LIQUIDO DE PAREDE - Especificação: Dispenser 800ml	UNIDADE	50	28,1	1.405,00	8	224,80	18	505,80	24	674,40
23	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, Especificação: COM FECHADURA PARA ROLOS ATÉ 400MTS - BRANCO	UNIDADE	52	40,75	2.119,00	8	326,00	20	815,00	24	978,00
24	PORTA PAPEL TOALHA DE PAREDE BRANCO COM FECHADURA. Especificação: (para papel interfolha)	UNIDADE	61	44,47	2.712,67	10	444,70	27	1.200,69	24	1.067,28
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>8.529,78</b>	<b>1.116,19</b>	<b>3.245,63</b>				

**LOTE 6 - PAPEIS E PANOS DE HIGIENE E LIMPEZA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT TOTAL	VR UNIT	SESA			AT. BÁS			
					VR TOT	QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT	QUAN	
25	PAPEL HIGIENICO ROLÃO 8X300M	PACOTE	220	91,19	20.061,80	30	2.735,70	40	3.647,60	150	13.678,50
26	PANO MULTIUSO WIPER BRANCO ABSORVENTE DESCARTAVEL X 70 - Especificação: produzido com fibras sintéticas e fibras naturais não transgênicas, com excelente alvura e alta resistência ao estado úmido especificação: folhas picotadas de 41,4 de comprimento x 27,5 cm de largura. Embalagem: 88 wipers/panos Rolo de 36,4M	PACOTE	215	75,3	16.189,50	10	753,00	85	6.400,50	120	9.036,00
27	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO PCT COM 2400 FOLHAS	PACOTE	1350	65,24	88.074,00	200	13.048,00	500	32.620,00	650	42.406,00
28	PAPEL TOALHA ROLO BRANCO PAC COM 02 ROLOS	PACOTE	330	7,24	2.389,20	50	362,00	100	724,00	180	1.303,20
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>126.714,50</b>	<b>16.898,70</b>	<b>43.392,10</b>	<b>66.423,70</b>			



Prefeitura Municipal de Quixeré - Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro - Quixeré/CE  
 CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2  
 CEP 62.920-000 | [www.quixeré.ce.gov.br](http://www.quixeré.ce.gov.br) | (85) 4042-5520



# GOVERNO MUNICIPAL

SECRETARIA DE SAÚDE

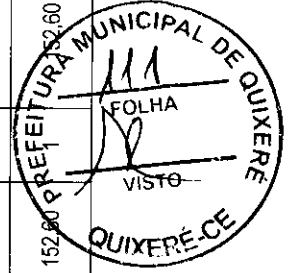
QUIXERÉ - ADM "Somos Todos Quixeré"

C.F.L.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT TOTAL	VR UNIT	SESA		AT. BÁS		AT. BÁS		VR TOT	VR TOT
					QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT		
29	FIBRA BRANCA DE LIMPEZA USO GERAL 225X101MM PCT COM 10 UNID	PACOTE	100	12,32	10	123,20	30	369,60	60	739,20		
30	FIBRA VERDE DE LIMPEZA PESADA 26X10,2MM PCT COM 10 UNID	PACOTE	100	25,89	10	258,90	30	776,70	60	1.553,40		
31	BIGUANIDA 2 EM 1 (EMB. 5L)	GALÃO	370	301,25	20	6.025,00	50	15.062,50	300	90.375,00		
32	ESPONJA DE USO HOSPITALAR DE SUPERFÍCIE ÚNICA MACIA, SEM AÇO.	UNIDADE	690	3,02	40	120,80	300	906,00	350	1.057,00		
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>117.367,30</b>		<b>17.114,80</b>		<b>93.724,60</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT TOTAL	VR UNIT	SESA		AT. BÁS		AT. BÁS		VIG. EPID		VIG. SANIT.		CASA APO	
					QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT
33	BOBINA DE PLÁSTICO PVC DE 45CM X 300 METROS	UND	108	72	5	360,00	20	1.440,00	80	5.760,00	1	414.720,00	1	72,00	1	72,00
34	BOBINA DE PLÁSTICO PVC DE 28CM X 300 METROS	UND	80	33					80	2.640,00		87.120,00				
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>10.416,00</b>		<b>1.440,00</b>		<b>8.400,00</b>		<b>501.840,00</b>		<b>72,00</b>		<b>72,00</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT TOTAL	VR UNIT	SESA		AT. BÁS		AT. BÁS		VIG. EPID		VIG. SANIT.		CASA APO	
					QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT
35	CANUDO BIODEGRADÁVEL COMUM ARTICULADO MEDINDO 19,5 CM X 0,5 CM EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM 500 UNIDADES	CAIXA	2	22,02					2	44,04						
36	COLHER DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO, COR BRANCA, SACHÊ INDIVIDUAL, CAIXAS CONTENDO 1.000 UNIDADES	CAIXA	21	93,13	4	372,52	10	931,30	5	465,65					2	186,26
37	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 50ML, INDICADO PARA CAFÉ, BRANCO OU TRANSPARENTE, CAIXA COM 50 PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES CADA PACOTE.	CAIXA	7	160,62	2	321,24	1	160,62	1	160,62	1	160,62	1	160,62	1	160,62
38	COPO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, BRANCO, 180 ML, REFORÇADO, CAIXA C/25 PACOTES C/100 UNIDADES CADA PACOTE.	CAIXA	420	152,6	58	8.850,80	198	30.214,80	150	22.890,00	1	152,60	12	1.831,20		



*[Handwritten signature]*

Profeiteira Municipal de Quixeré - Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro - Quixeré/CE  
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2  
CEP 62.920-000 | www.quixere.ce.gov.br | (85) 4042-5520

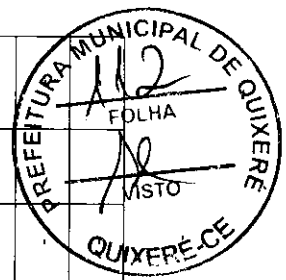


**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE SAÚDE

QUIXERÉ - ADM "Somos Todos Quixeré"

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT TOTAL	VR UNIT	VR TOT	QUAN	VR TOT	AT. BÁS	QUAN	VR TOT	AT. BÁS	QUAN	VR TOT	VIG. EPID	QUAN	VR TOT	VIG. SANIT.	QUAN	VR TOT	CASA APO	QUAN	VR TOT	VALOR GLOBAL
39	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA, COM CAPACIDADE 250 ML, CAIXA COM 20 PACOTES CONTENDO COM 100 UNIDADES.CADA PACOTE.	CAIXA	12	300,42	3.605,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.605,04
40	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA, COM CAPACIDADE 400 ML, CAIXA COM 20 PACOTES CONTENDO COM 50 UNIDADES.CADA PACOTE.	CAIXA	30	270,34	8.110,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.110,20
41	FACA DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO, COR BRANCA, CAIXAS CONTENDO 1.000 UNIDADES.	CAIXA	13	144,51	1.878,63	-	-	10	1.445,10	3	433,53	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	433,53
42	GARFO DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO, COR BRANCA, CAIXAS CONTENDO 1.000 UNIDADES.	CAIXA	14	82,97	1.161,58	1	82,97	10	829,70	3	248,91	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	248,91
43	MARMITA DE ISOPOR COM TAMPA Nº 8 TIPO DELIVERY CAPACIDADE 750 ML COM 100 UNIDADES	PCT	140	53,87	7.541,80	-	-	-	-	-	-	80	4.309,60	-	-	-	-	-	-	-	60	3.232,20	4.309,60
44	PRATO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, COR BRANCA, 15CM, FUNDO, CAIXAS CONTENDO 1.000 UNIDADES.	CX	24	162,75	3.906,00	2	325,50	20	3.255,00	2	325,50	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	325,50
45	PRATO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, COR BRANCA, 15CM, RASO, CAIXAS CONTENDO 1.000 UNIDADES.	CX	23	161,27	3.709,21	1	161,27	20	3.225,40	2	322,54	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	322,54
46	LUVAS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, PACOTES CONTENDO 10 UNIDADES.	PACOTE	140	5,73	802,20	40	229,20	-	-	-	-	100	573,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	573,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>97.930,77</b>	<b>10.343,50</b>	<b>40.061,92</b>	<b>41.488,63</b>	<b>313,22</b>	<b>313,22</b>	<b>5.410,28</b>	<b>5.410,28</b>	<b>5.410,28</b>	<b>5.410,28</b>	<b>5.410,28</b>	<b>5.410,28</b>	<b>5.410,28</b>	<b>5.410,28</b>	<b>5.410,28</b>	<b>5.410,28</b>	<b>5.410,28</b>	<b>5.410,28</b>	<b>5.410,28</b>	<b>5.410,28</b>

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT TOTAL	VR UNIT	VR TOT	QUAN	VR TOT	SESA	QUAN	VR TOT	AT. BÁS	QUAN	VR TOT	VIG. EPID	QUAN	VR TOT	VIG. SANIT.	QUAN	VR TOT	CASA APO	QUAN	VR TOT	
47	ROLO BOBINA PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 100 METROS	UND	187	68,58	12.824,46	20	1.371,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
48	SACO PLÁSTICO PARA HOT DOG, 20 X 11 CM, PACOTES COM 500 UNIDADES	PCT	16	20,67	330,72	4	82,68	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
49	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA GELADINHO MEDINDO 6X 24 CM COM 100 UNIDADES	PCT	60	13,67	820,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
50	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. MEDIDAS: 28X35 ESPESSURA: 0,10MM	KG	10	45,2	452,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
51	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. MEDIDAS: 20X30 ESPESSURA: 0,08MM	KG	10	45,07	450,70	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-



*[Handwritten signature]*

Prefeitura Municipal de Quixeré - Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro - Quixeré/CE  
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2  
CEP 62.920-000 | www.quixeré.ce.gov.br | (85) 4042-5520



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE SAÚDE

QUIXERÉ - ADM "Somos Todos Quixeré"

ITEM	QUANT. TOTAL	UNID	VR UNIT	VR TOT	SESA	AT. BÁS	AT. BÁS	AT. BÁS	VIG. EPID	VIG. SANIT.	CASA APO	VALOR GLOBAL
52	10	KG	38,94	389,40	-	-	-	-	-	-	-	389,40
MEDIDAS: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. 18X25 ESPESURA: 0,10MM												
53	10	KG	33,33	333,30	-	-	-	-	-	-	-	333,30
MEDIDAS: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. 15X21 ESPESURA: 0,06MM												
54	5	KG	38,33	191,65	-	-	-	-	-	-	-	191,65
MEDIDAS: SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. 10X15 ESPESURA: 0,06MM												
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>1.454,28</b>	<b>1.029,20</b>	<b>12.828,89</b>	<b>68,58</b>	<b>68,58</b>	<b>20,10</b>	<b>10,56</b>	<b>342,90</b>

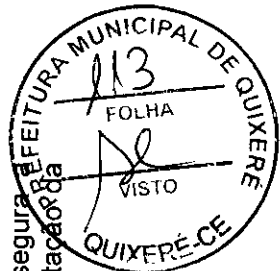
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT TOTAL	VR UNIT	SESA		AT. BÁS		VIG. EPID		VIG. SANIT.		CASA APO	
					QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT
55	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHA DUPLA, 32,5 X 33CM, PACOTES COM 50 UNIDADES;	PCT	460	4,02	100	402,00	150	603,00	200	804,00	5	20,10	5	20,10
56	PALITO DE DENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 2.000 UNIDADES.	CX	11	35,31	1	35,31	-	-	10	353,10	-	-	-	-
57	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS, 40 UNIDADES CADA CAIXA.	CX	82	5,28	10	52,80	20	105,60	50	264,00	-	-	2	10,56
58	ISQUEIRO, CAIXA COM 50 ISQUEIROS.	CX	1	245	-	-	-	-	1	245,00	-	-	-	-
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>1.849,20</b>	<b>490,11</b>	<b>708,60</b>	<b>1.666,10</b>	<b>20,10</b>	<b>20,10</b>	<b>20,10</b>	<b>10,56</b>		

Para tanto, o(s) FORNECEDOR (ES) VENCEDOR (ES) poderá (ão) ser excluídos do processo de contratação quer seja por dispensa de Licitação ou através de modalidade de pregão eletrônico, mesmo com o menor preço, caso o seu produto não atenda às especificações descritas no edital, que esperasse ser idêntica à do TERMO DE REFERÊNCIA;

**3 DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1 A aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis para atender as necessidades operacionais de diversos setores da Secretaria de Saúde do município de Quixeré é necessária por várias razões dentre esses, os principais são:

1. Prevenção de Infecções: A limpeza e higienização adequadas são cruciais para evitar a propagação de infecções dentro dos estabelecimentos de saúde. Materiais apropriados garantem que superfícies, equipamentos e áreas comuns estejam livres de agentes patogênicos.
2. Segurança Sanitária: A utilização de produtos de limpeza e descartáveis específicos para ambientes de saúde assegura a conformidade com normas e regulamentações sanitárias. Isso é essencial para manter a licença de funcionamento e a reputação da instituição.



*[Handwritten Signature]*

Prefeitura Municipal de Quixeré - Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro - Quixeré/CE  
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2  
CEP 62.920-000 | [www.quixeré.ce.gov.br](http://www.quixeré.ce.gov.br) | (85) 4042-5520





3. **Eficiência no Atendimento:** Ambientes limpos e organizados contribuem para a eficiência operacional, permitindo que os profissionais de saúde desempenhem suas funções de maneira mais eficaz e segura, sem interrupções causadas por falta de higiene.
  4. **Proteção de Profissionais e Pacientes:** O uso de materiais descartáveis, como luvas, máscaras e aventais, é fundamental para proteger tanto os profissionais de saúde quanto os pacientes, reduzindo o risco de contaminação cruzada e transmissão de doenças.
  5. **Ambiente Saudável:** Manter um ambiente saudável é vital para o bem-estar dos pacientes, visitantes e funcionários. Isso inclui a eliminação adequada de resíduos e a limpeza regular das instalações.
  6. **Responsabilidade Social e Legal:** A Secretaria de Saúde tem a responsabilidade de fornecer um ambiente seguro e higienizado. A falta de materiais de limpeza e higienização pode resultar em implicações legais e sanitárias graves.
  7. **Conservação de Infraestrutura:** Produtos de limpeza adequados ajudam a preservar a infraestrutura e os equipamentos, prolongando sua vida útil e evitando custos adicionais com reparos e substituições.
  8. **Manter a Higiene e Segurança:** Prevenir infecções e contaminações, assegurando que todas as áreas estejam devidamente higienizadas, principalmente em locais com alta circulação de pessoas e manipulação de materiais biológicos.
- 3.2 Portanto, a aquisição desses materiais é indispensável para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde, proteger a saúde pública e cumprir com as obrigações legais e sanitárias.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A elaboração de uma solução para o processo de aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis para atender as necessidades operacionais da Secretaria de Saúde do município de Quixeré requer um planejamento cuidadoso e detalhado. A seguir, apresento uma solução estruturada em etapas, desde a identificação das necessidades até a avaliação contínua dos produtos adquiridos.

##### a). Identificação das Necessidades

**Levantamento de Demandas:** Realizar um levantamento detalhado das necessidades de cada setor da Secretaria de Saúde. Isso inclui a quantidade e tipos de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.

**Consultas Internas:** Realizar consultas com os responsáveis de cada setor para entender especificidades e particularidades nas necessidades de produtos.

##### b). Definição dos Requisitos

**Especificações Técnicas:** Definir especificações técnicas claras para cada produto, incluindo critérios de qualidade, eficiência e segurança.

**Requisitos Ambientais:** Estabelecer requisitos ambientais, como biodegradabilidade, reciclabilidade e certificações ambientais.

**Requisitos de Saúde e Segurança:** Garantir que os produtos sejam seguros para uso, com baixa toxicidade e fornecimento de fichas de segurança (FISPQ).

##### c). Elaboração do Edital de Licitação

**Descrição Detalhada:** Elaborar um edital de licitação que descreva detalhadamente os produtos necessários, incluindo especificações técnicas e requisitos adicionais.

**Crítérios de Avaliação:** Definir critérios claros para avaliação das propostas, considerando preço, qualidade, certificações, e impacto ambiental.

**Documentação Necessária:** Listar a documentação que os fornecedores precisam apresentar, incluindo comprovações de certificações e declarações de conformidade.

##### d). Publicação e Divulgação



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



Publicação do Edital: Publicar o edital de licitação em meios oficiais e plataformas de compras governamentais.

Divulgação: Promover a licitação para alcançar um número maior de potenciais fornecedores, garantindo uma concorrência saudável e diversificada.

**e). Recebimento e Análise das Propostas**

Recepção das Propostas: Estabelecer um período para recebimento das propostas dos fornecedores.

Comissão de Avaliação: Formar uma comissão de avaliação composta por membros com conhecimento técnico e administrativo.

Análise das Propostas: Analisar as propostas recebidas com base nos critérios estabelecidos no edital, realizando verificações técnicas e de conformidade.

**f). Seleção dos Fornecedores**

Comparação das Propostas: Comparar as propostas levando em conta preço, qualidade dos produtos, certificações e cumprimento dos requisitos ambientais.

Negociação: Realizar negociações com os fornecedores selecionados para ajustar condições de fornecimento, prazos de entrega e condições de pagamento.

Contratação: Formalizar a contratação dos fornecedores escolhidos através de contratos que detalhem todas as condições acordadas.

**g). Recebimento e Distribuição dos Produtos**

Controle de Qualidade: Implementar um sistema de controle de qualidade para verificar os produtos recebidos, garantindo que atendam às especificações técnicas.

Armazenamento: Armazenar os produtos de forma adequada, garantindo condições ideais para preservar sua qualidade.

Distribuição: Estabelecer um cronograma de distribuição dos produtos para os diversos setores da Secretaria de Saúde conforme suas necessidades.

**h). Monitoramento e Avaliação**

Avaliação Contínua: Implementar um sistema de monitoramento e avaliação contínua do uso dos produtos, coletando feedback dos usuários para identificar possíveis problemas e áreas de melhoria.

Relatórios Periódicos: Elaborar relatórios periódicos sobre o desempenho dos produtos, incluindo aspectos como eficácia, eficiência e impacto ambiental.

Reavaliação dos Contratos: Realizar reavaliações periódicas dos contratos com fornecedores, ajustando conforme necessário para atender melhor às necessidades da Secretaria de Saúde.

**i). Capacitação e Treinamento**

Treinamento dos Funcionários: Prover treinamento contínuo para os funcionários sobre o uso correto e seguro dos produtos, bem como práticas de sustentabilidade.

Atualizações Regulares: Manter os funcionários atualizados sobre novas práticas, produtos e regulamentações no campo da limpeza e higienização.

**j). Gestão de Resíduos**

Plano de Gerenciamento de Resíduos: Implementar um plano de gerenciamento de resíduos que contemple a coleta seletiva, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados.

Redução de Desperdício: Adotar práticas para reduzir o desperdício de materiais, como a utilização de sistemas de dosagem adequados.

4.2 A solução proposta visa garantir que a aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis para a Secretaria de Saúde do município de Quixeré seja eficiente, segura e sustentável. A implementação desse processo deve ser continuamente monitorada e ajustada para atender de forma eficaz as necessidades dos diversos setores, promovendo a saúde pública e a preservação ambiental.

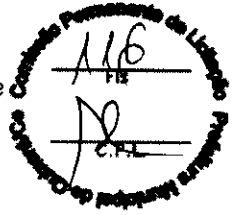
**5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

5.1 Natureza da Contratação: **AQUISIÇÃO CONTINUADA;**

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro – Quixeré/CE

CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

CEP 62.920-000 | [www.quixere.ce.gov.br](http://www.quixere.ce.gov.br) (85) 4042-5520



5.2 Duração Inicial do Contrato: A partir da assinatura do mesmo.

5.2.1 O prazo de vigência deste contrato é até **31 de dezembro de 2024**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.

### 5.3 DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

#### 5.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.3.1.1. **ATO CONSTITUTIVO**, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

### 5.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

5.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

5.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (**CGF/FIC**) e/ou municipal (**ISS**), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.4.3. Prova de regularidade perante a **FAZENDA FEDERAL**, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.4. Prova de regularidade perante a **FAZENDA ESTADUAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.5. Prova de regularidade perante a **FAZENDA MUNICIPAL** do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade, na forma da lei;

5.4.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade;

5.4.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho (**CNDT**), dentro do prazo de validade;

### 5.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.5.1 **BALANÇO PATRIMONIAL**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (dois) últimos** exercícios sociais;

a). Os documentos referidos no item 5.5.1 limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de **02 (dois) anos**.

5.5.1.1. O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional – Microempreendedor Individual);

5.5.1.2. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios;

5.5.1.3. As microempresas e empresas de pequeno porte **optantes pelo Simples Nacional, por adotarem contabilidade simplificada** para os registros e controles das operações realizadas, conforme previsto no art. 27 da Lei Complementar 123/2006, estão **DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DE BALANÇO**, desde que a DEFIS – Declaração de Informações Socioeconômicas Fiscal, com o respectivo recibo de entrega;

5.5.1.4. A proponente com menos de 01 (um) ano de existência apresentará **BALANÇO DE ABERTURA**, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, autenticado por profissional credenciado

5.5.2. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** (expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro de prazo de validade;

5.5.2.1. Na ausência da Certidão, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da



licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

## 5.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.6.1. Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de **ATESTADO** (s) ou certidão (ões) expedido (a) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital;

5.6.2. Havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o (a) Pregoeiro (a), poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme Inciso I do Art. 64 da Lei 14.133/2021.

## 5.7 OUTRAS EXIGENCIAS

5.7.1. **DECLARAÇÃO** do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

5.7.2. **DECLARAÇÃO** de conduta ética e anticorrupção - conforme modelo de declaração - **ANEXO IV**.

## 5.8 DA SUSTENTABILIDADE:

5.8.1 Para a aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis com foco em sustentabilidade para atender as necessidades operacionais de diversos setores da Secretaria de Saúde do município de Quixeré, é necessário considerar uma série de requisitos que promovam a responsabilidade ambiental, a eficiência econômica e a segurança para a saúde pública. A seguir estão os principais requisitos de sustentabilidade a serem observados:

### 1. CRITÉRIOS AMBIENTAIS

Produtos Biodegradáveis: Priorizar materiais que sejam biodegradáveis e que não causem danos ao meio ambiente após o uso.

Embalagens Sustentáveis: Optar por embalagens recicláveis, reutilizáveis ou feitas de materiais reciclados.

Certificações Ambientais: Escolher produtos que possuam certificações ambientais reconhecidas, como o selo de Produto Verde, ISO 14001, entre outros.

### 2. CRITÉRIOS DE SAÚDE E SEGURANÇA

Toxicidade Reduzida: Selecionar produtos que não contenham substâncias tóxicas ou perigosas para a saúde dos usuários e pacientes.

Composição Transparente: Exigir que os fornecedores forneçam informações detalhadas sobre a composição química dos produtos.

Eficácia Comprovada: Garantir que os produtos sejam eficazes na limpeza e higienização, minimizando a necessidade de uso excessivo.

### 3. CRITÉRIOS ECONÔMICOS

Custo-Benefício: Avaliar o custo total do ciclo de vida dos produtos, incluindo aquisição, uso e descarte, e não apenas o preço de compra inicial.

Durabilidade: Preferir produtos mais duráveis e que apresentem menor necessidade de substituição frequente.

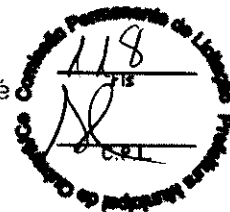
### 4. CRITÉRIOS SOCIAIS

Responsabilidade Social: Dar preferência a fornecedores que demonstrem práticas de responsabilidade social, como respeito aos direitos trabalhistas e práticas justas de comércio.

Produção Local: Incentivar a aquisição de produtos de fornecedores locais, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região.

### 5. CRITÉRIOS LOGÍSTICOS

Eficiência no Transporte: Considerar a eficiência e o impacto ambiental do transporte dos



produtos, optando por fornecedores que adotam práticas de transporte sustentável.

#### **6. GESTÃO DE RESÍDUOS**

Plano de Gerenciamento de Resíduos: Implementar um plano de gerenciamento de resíduos sólidos que contemple a coleta seletiva, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados pelo uso dos produtos adquiridos.

Redução de Desperdício: Adotar práticas que minimizem o desperdício de materiais, como a utilização de sistemas de dosagem adequados.

Implementação e Monitoramento

Capacitação de Funcionários: Treinar os funcionários sobre o uso correto e sustentável dos materiais de limpeza e higienização.

Monitoramento e Avaliação: Estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação contínua do impacto ambiental e da eficácia dos produtos utilizados.

5.8.2.A adoção desses requisitos na aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis contribuirá para a promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social na Secretaria de Saúde de Quixeré, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública sustentável.

#### **5.9 TRANSIÇÃO CONTRATUAL:**

5.9.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

### **6. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

#### **Condições de execução**

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto: a entrega do objeto ocorrerá no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** úteis contados a partir da emissão da ordem de compra/fornecimento;

6.1.2. A entrega do objeto está condicionada as especificações, prazos, quantidades, valores e marcas dos produtos estabelecidos na proposta do (a) participante vencedora, na minuta contratual e conforme ordem de compra/fornecimento, horários e locais estabelecidos pela **SECRETARIA DE SAÚDE** do município de Quixeré-Ce.

#### **6.2 Especificação da garantia (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)**

6.2.1. O prazo de garantia contratual é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

#### **6.3 – RESULTADOS PRETENDIDOS PARA ESTA CONTRATAÇÃO**

6.3.1. Os resultados pretendidos para a contratação deste objeto encontram-se estabelecido no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, conforme disposto no item 10 e seus subitens.

### **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

#### **7.1. ROTINA DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL.**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.5. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.6. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à SECRETARIA DE SAÚDE ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.7. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.7.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à **SECRETARIA DE SAÚDE** a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim. (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.9. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º)

## 8. DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

8.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da SECRETARIA DE SAÚDE, que atestará a execução do objeto contratado.

8.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.6 Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA DE SAÚDE, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

## 9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR DOS PRODUTOS

### Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio desistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão

Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro – Quixeré/CE

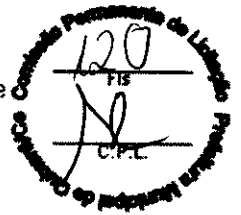
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

CEP 62.920-000 | [www.quixere.ce.gov.br](http://www.quixere.ce.gov.br) (85) 4042-5520



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



pública.

9.2.1. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Pregoeiro e os licitantes.

9.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor **GLOBAL DO LOTE**.

9.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme a **VARIAÇÃO MÍNIMA ESTABELECIDNA NA PLANILHA DA PLATAFORMA ELETRÔNICA**.

9.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.

9.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

9.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

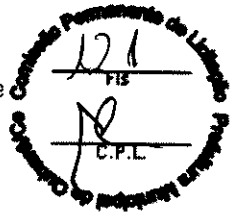
9.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação/Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação/Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 13.735/2016.





GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



9.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

9.21.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.21.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.21.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.21.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.21.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.21.2.2. Empresas brasileiras;

9.21.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.21.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação/Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

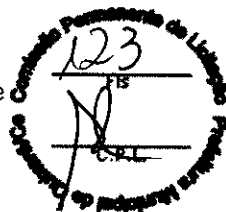
9.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



9.22.4. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO SOLICITARÁ AO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO QUE, NO PRAZO DE 02 (DUAS) HORAS, ENVIE A PROPOSTA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO APÓS A NEGOCIAÇÃO REALIZADA, ACOMPANHADA, SE FOR O CASO, DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES, QUANDO NECESSÁRIOS À CONFIRMAÇÃO DAQUELES EXIGIDOS NESTE EDITAL E JÁ APRESENTADOS.

9.22.5. É facultado ao Agente de Contratação/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação/Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

### 10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado para este objeto é de **R\$ 598.451,93 (quinhentos e noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos)**.

10.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

10.3. No que tange ao parâmetro de preço, realizou-se a pesquisa em conformidade com os parâmetros dispostos no art. 23, § 1º, inciso IV, da Lei Nº 14.133/21.

### 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j' da Lei nº 14.133/21)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do ano vigente (2024).

11.1.1. A contratação será atendida pela (s) seguinte (s) dotação (ões):

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
SECRETARIA DE SAÚDE	0601.10.122.1001.2.047 - GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE	1500000000	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA; 3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMP./ PROD. HIGIENIZAÇÃO
ATENÇÃO PRIMÁRIA	0601.10.301.1002.2.049 - GERENCIAMENTO DAS ASPS - CUSTEIO/ATENÇÃO PRIMÁRIA (OCA-NE)	1600000000	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA; 3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMP./ PROD. HIGIENIZAÇÃO
VIGILÂNCIA EM SAÚDE/SANITÁRIA	0601.10.304.0101.2.056 - GERENCIAMENTO DAS ASPS - CUSTEIO VIG. EM SAÚDE/SANITÁRIA (OCA-NE)	1600000000	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA;
VIGILÂNCIA EM SAÚDE/EPIDEMIOLÓGICA	0601.10.305.1011.2.057 - GERENCIAMENTO DAS ASPS - CUSTEIO VIG. EM SAÚDE/EPIDEMIOLÓGICA (OCA-NE)	1600000000	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA;
MAC	0601.10.302.1005.2.051 - GERENCIAMENTO DAS ASPS - CUSTEIO/ MAC (OCA-NE)	1600000000	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA; 3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMP./ PROD. HIGIENIZAÇÃO
CASA DE APOIO	0601.10.302.1001.2.050 (GERENCIAMENTO DA CASA DE APOIO)	1500100200	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA;

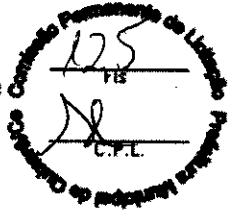


GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### 1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

1.2 O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para suprir a necessidade de que a Secretaria de Saúde da prefeitura municipal de Quixeré tenha disponível materiais de limpeza, higienização e descartáveis para atender as necessidades operacionais de seus diversos departamentos, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.3 Entre as soluções possíveis para o problema de materiais de limpeza, higienização e descartáveis da SECRETARIA DE SAÚDE, temos:

- ✓ **SOLUÇÃO 01:** aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis;  
**PONTOS POSITIVOS DA AQUISIÇÃO**

**Transparência e Accountability:**

O processo de aquisição é geralmente bem documentado e auditado, promovendo transparência e responsabilidade no uso de recursos públicos.

Conformidade com Regulamentos:

Positivo: As aquisições seguem normas e regulamentações rigorosas, garantindo que os materiais atendam aos padrões de qualidade e segurança exigidos.

**Economia de Escala:**

Positivo: Compras em grande volume podem resultar em preços mais competitivos e condições favoráveis, aproveitando a economia de escala.

**Planejamento e Orçamento:**

Positivo: A aquisição é planejada de acordo com o orçamento disponível, permitindo uma gestão financeira mais eficiente e evitando gastos desnecessários.

**Licitação Pública:**

Positivo: O processo de licitação permite a concorrência entre fornecedores, o que pode resultar em melhores preços e qualidade dos materiais adquiridos.

**Garantia de Continuidade:**

Positivo: Aquisições bem planejadas garantem que os serviços públicos não sejam interrompidos por falta de materiais, assegurando a continuidade das operações.

**PONTOS NEGATIVOS DA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS POR UMA ENTIDADE PÚBLICA**

**Burocracia:**

Negativo: O processo de aquisição pode ser excessivamente burocrático e demorado, resultando em atrasos na entrega dos materiais necessários.

**Falta de Flexibilidade:**

Negativo: As regras rígidas podem limitar a capacidade de responder rapidamente a necessidades emergenciais ou mudanças imprevistas.

**Risco de Corrupção:**

Negativo: Embora o processo seja projetado para ser transparente, existe o risco de corrupção e fraudes, especialmente em contratos de grande valor.

**Complexidade do Processo:**

Negativo: A complexidade do processo de licitação pode dificultar a participação de pequenas e médias empresas, limitando a competitividade.

**Qualidade Variável:**

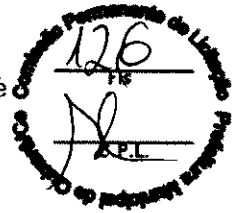
Negativo: A pressão para aceitar a oferta mais baixa pode, em alguns casos, resultar na aquisição de materiais de qualidade inferior.

**Custos Administrativos:**



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



Negativo: O gerenciamento do processo de aquisição envolve custos administrativos significativos, que podem reduzir a eficiência global.

Falta de Inovação:

Negativo: As regras e procedimentos estabelecidos podem desencorajar a adoção de novas tecnologias ou soluções inovadoras.

✓ **SOLUÇÃO 02:** Adesão a Ata de Registro de Preços com a intenção de aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis

**PONTOS POSITIVOS PARA NA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Agilidade no Processo de Compra:**

Positivo: A adesão à ata de registro de preços permite que a entidade pública realize aquisições de forma mais rápida, evitando processos licitatórios longos e burocráticos.

**Economia de Escala:**

Positivo: Compras centralizadas e em grandes volumes podem resultar em melhores preços e condições de pagamento, aproveitando a economia de escala.

**Padronização e Qualidade:**

Positivo: A utilização de uma ata de registro de preços padroniza os produtos adquiridos, assegurando que todos os itens atendam aos mesmos critérios de qualidade e especificações técnicas.

**Segurança Jurídica:**

Positivo: O processo é amparado por legislação específica, proporcionando segurança jurídica às aquisições e reduzindo o risco de contestações legais.

**Planejamento e Previsibilidade:**

Positivo: A existência de uma ata facilita o planejamento orçamentário, pois os preços e fornecedores já estão definidos, permitindo maior previsibilidade nos gastos.

**Flexibilidade na Aquisição:**

Positivo: A adesão à ata de registro de preços permite a aquisição dos materiais conforme a demanda, sem a necessidade de adquirir grandes quantidades de uma só vez.

Pontos Negativos da Adesão à Ata de Registro de Preços para Aquisição de Materiais por uma Entidade Pública

**PONTOS NEGATIVOS NA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**Dependência de Fornecedores:**

Negativo: A entidade pública pode ficar dependente dos fornecedores registrados na ata, limitando a flexibilidade para buscar alternativas no mercado.

**Qualidade Variável:**

Negativo: Embora os produtos sejam padronizados, pode haver variação na qualidade dos materiais fornecidos, especialmente se houver múltiplos fornecedores na ata.

**Falta de Personalização:**

Negativo: As especificações dos materiais na ata podem não atender perfeitamente às necessidades específicas da entidade pública, resultando em compras subótimas.

**Possibilidade de Preços Desatualizados:**

Negativo: Os preços registrados na ata podem ficar desatualizados ao longo do tempo, especialmente em períodos de alta inflação ou mudanças significativas no mercado.

**Burocracia Inicial:**

Negativo: Embora a adesão à ata simplifique o processo de compra, a preparação e a formalização inicial da ata podem ser burocráticas e demoradas.

**Risco de Concentração de Mercado:**

Negativo: A centralização das compras em um número limitado de fornecedores pode reduzir a concorrência no mercado, levando a um risco de formação de cartéis ou práticas anticompetitivas.

**Complexidade na Gestão:**



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



Negativo: A gestão e o controle da ata de registro de preços podem ser complexos, exigindo recursos administrativos para monitorar a execução dos contratos e a entrega dos materiais.  
1.4. A Secretaria de Saúde do município de Quixeré necessita adquirir materiais de limpeza, higienização e descartáveis para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população. Diante da necessidade de selecionar o método mais eficaz para a aquisição desses materiais, optou-se pela aquisição pelo próprio ente, em detrimento do processo de adesão em Ata de Registro de Preços com a seguinte justificativa:

**Flexibilidade e Personalização:**

**Especificidade das Necessidades:** A adesão direta permite que a Secretaria de Saúde adapte as especificações dos materiais às suas necessidades específicas, garantindo que os produtos adquiridos sejam perfeitamente adequados ao contexto local.

**Resposta Ágil às Demandas:** Com a adesão direta, a Secretaria pode ajustar rapidamente as quantidades e tipos de materiais conforme a demanda, sem estar limitada pelas condições preestabelecidas em uma ata de registro de preços.

**Controle e Qualidade dos Fornecedores:**

**Seleção Cuidadosa:** A adesão direta facilita a escolha de fornecedores que já possuem um histórico positivo de fornecimento para o município, garantindo maior confiança na qualidade dos produtos.

**Avaliação Contínua:** Permite um monitoramento contínuo do desempenho dos fornecedores e a possibilidade de ajustes imediatos, assegurando que os materiais recebidos mantenham os padrões desejados de qualidade.

**Atualização e Adequação de Preços:**

**Preços Competitivos:** A adesão direta permite negociar preços atualizados, evitando os riscos associados a preços desatualizados que podem ocorrer com as atas de registro de preços.

**Transparência nas Condições:** A negociação direta assegura maior transparência nas condições contratuais, facilitando a obtenção de termos mais favoráveis para o município.

**Simplificação Administrativa:**

**Redução de Burocracia:** Embora o processo de adesão direta também exija conformidade com regulamentos, ele tende a ser menos burocrático que a preparação e gestão de uma ata de registro de preços.

**Eficiência Operacional:** A Secretaria pode dedicar mais recursos à gestão direta e ao monitoramento da qualidade dos materiais adquiridos, em vez de administrar a complexidade de uma ata de registro.

**Inovação e Melhorias Contínuas:**

**Acesso a Novas Tecnologias:** A adesão direta facilita a inclusão de novos produtos e tecnologias à medida que surgem no mercado, promovendo melhorias contínuas nos materiais utilizados.

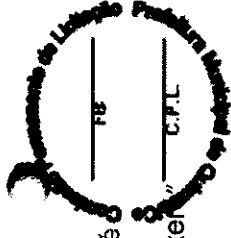
**Feedback Imediato:** A Secretaria pode rapidamente incorporar feedback dos usuários finais e ajustar os materiais adquiridos para melhor atender às necessidades.

**Conclusão:**

Optar pela aquisição direta pelo próprio ente, em detrimento do processo de ata de registro de preços, oferece maior flexibilidade, controle de qualidade, atualização de preços, simplificação administrativa e capacidade de inovação. Essas vantagens são essenciais para atender de maneira eficaz e eficiente as demandas da Secretaria de Saúde do município de Quixeré, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à comunidade.

## 2. OBJETO

2.1 AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ.



**GOVERNO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"

### 3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

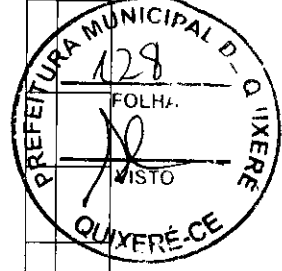
3.1 A aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis para atender as necessidades operacionais de diversos setores da Secretaria de Saúde do município de Quixeré é necessária por várias razões dentre essas, os principais são:

- a) Prevenção de Infecções: A limpeza e higienização adequadas são cruciais para evitar a propagação de infecções dentro dos estabelecimentos de saúde. Materiais apropriados garantem que superfícies, equipamentos e áreas comuns estejam livres de agentes patogênicos.
- b) Segurança Sanitária: A utilização de produtos de limpeza e descartáveis específicos para ambientes de saúde assegura a conformidade com normas e regulamentações sanitárias. Isso é essencial para manter a licença de funcionamento e a reputação da instituição.
- c) Eficiência no Atendimento: Ambientes limpos e organizados contribuem para a eficiência operacional, permitindo que os profissionais de saúde desempenhem suas funções de maneira mais eficaz e segura, sem interrupções causadas por falta de higiene.
- d) Proteção de Profissionais e Pacientes: O uso de materiais descartáveis, como luvas, máscaras e aventais, é fundamental para proteger tanto os profissionais de saúde quanto os pacientes, reduzindo o risco de contaminação cruzada e transmissão de doenças.
- e) Ambiente Saudável: Manter um ambiente saudável é vital para o bem-estar dos pacientes, visitantes e funcionários. Isso inclui a eliminação adequada de resíduos e a limpeza regular das instalações.
- f) Responsabilidade Social e Legal: A Secretaria de Saúde tem a responsabilidade de fornecer um ambiente seguro e higienizado. A falta de materiais de limpeza e higienização pode resultar em implicações legais e sanitárias graves.
- g) Conservação de Infraestrutura: Produtos de limpeza adequados ajudam a preservar a infraestrutura e os equipamentos, prolongando sua vida útil e evitando custos adicionais com reparos e substituições.
- h) Manter a Higiene e Segurança: Prevenir infecções e contaminações, assegurando que todas as áreas estejam devidamente higienizadas, principalmente em locais com alta circulação de pessoas e manipulação de materiais biológicos. Portanto, a aquisição desses materiais é indispensável para garantir a qualidade e a continuidade dos serviços de saúde, proteger a saúde pública e cumprir com as obrigações legais e sanitárias.

### ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E VALORES:

LOTE 1 - DESINFETANTE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT TOTAL	VR UNIT	VR TOT	SESA		AT. BÁS		AT. BÁS	
						QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT



Prefeitura Municipal de Quixeré – Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro – Quixeré/CE  
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2  
CEP 62.920-000 | [www.quixeré.ce.gov.br/](http://www.quixeré.ce.gov.br/) (85) 4042-5520



**GOVERNO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**QUIXERÉ - ADM "Somos Todos Quixeré"**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VR UNIT	VR TOT	QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT	VALOR GLOBAL		
1	DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR EMB.05 LITROS, Especificação: A base de hipoclorito de sódio 1%. Envasado em frasco opaco.	GALÃO	810	36,62	29.662,20	50	1.831,00	400	14.648,00	360	13.183,20			
2	DESINFETANTE PROFISSIONAL DE USO HOSPITALAR EMB.05 LITROS, Especificação: A base de quaternário de amônia 0,5%. Galão de 5l. produto registrado na ANVISA. Desinfetante limpador para superfícies e artigos não críticos, a base de quaternário de amônia de 5ª geração e aditivos especiais, proporcionando excelente resultado no processo de higienização. Tem comprovada ação de desinfecção frente as bactérias: staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis e pseudomonas aeruginosa. Sem fragrância.	GALÃO	750	79,63	59.722,50	50	3.981,50	400	31.852,00	300	23.889,00			
<b>VALOR GLOBAL</b>											<b>89.384,70</b>	<b>5.812,50</b>	<b>46.500,00</b>	<b>37.072,20</b>

**LOTE 02 - DETERGENTE E SABONETE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VR UNIT	VR TOT	QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT	VALOR GLOBAL		
3	DETERGENTE NEUTRO EMB.05 LITROS, Especificação: de uso profissional este produto é utilizado para retirada de sujidade em geral de pisos, paredes e utensílios. Tipo embalagem: galão c/5 litros, características: concentração moderada, alto poder de limpeza, ph neutro, excelente ação desengordurante sem fragrância. Produto registrado na anvisa.	GALÃO	350	44,24	15.484,00	30	1.327,20	120	5.308,80	200	8.848,00			
4	SABONETE LIQUIDO ANTISSÉPTICO PARA MÃOS COM TRICLOSAN, Especificação: Indicado para assepsia e higienização das mãos. Uso hospitalar. Contém triclosan. Diluição pronto uso. Fragrância inodoro. Galão 5l.	UNIDADE	210	60	12.600,00	30	1.800,00	80	4.800,00	100	6.000,00			
<b>VALOR GLOBAL</b>											<b>28.084,00</b>	<b>3.127,20</b>	<b>10.108,80</b>	<b>14.848,00</b>

**LOTE 3 - SACOS LEITOSO PARA LIXO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VR UNIT	VR TOT	QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT	VALOR GLOBAL		
5	SACO BRANCO LEITOSO 100 LITROS, Especificação: resistente a ruptura e vazamento, impermeável,	PACOTE	660	48,84	32.234,40	60	2.930,40	400	19.536,00	200	9.768,00			
<b>VALOR GLOBAL</b>											<b>32.234,40</b>	<b>2.930,40</b>	<b>19.536,00</b>	<b>9.768,00</b>



*[Handwritten signature]*

Prefeitura Municipal de Quixeré - Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro - Quixeré/CE  
 CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2  
 CEP 62.920-000 | [www.quixeré.ce.gov.br](http://www.quixeré.ce.gov.br) | (85) 4042-5520





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ - ADM "Somos Todos Quixeré"**

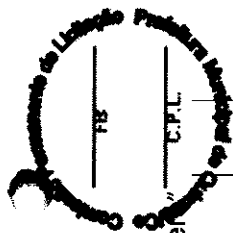
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	VR UNIT	VR TOT	QUANT TOTAL	SESA	AT. BÁS	AT. BÁS	VALOR GLOBAL
6	conforme nbr 9191/2000 da abnt e substitutivas, respeitados os limites de peso de cada saco. O símbolo que representa o grupo a, é o símbolo de substância infectante constante na nbr-7500 da abnt. 100 litros. Pacote com 100 unidades SACO VERMELHO LEITOSO 30 LITROS, Especificação: Pacotes com 100 unidades.	PACOTE	5	39,98	199,90	-	5	199,90	
7	SACO BRANCO LEITOSO 30 LITROS, Especificação: resistente a ruptura e vazamento, impermeável, conforme nbr 9191/2000 da abnt e substitutivas, respeitados os limites de peso de cada saco. O símbolo que representa o grupo a, é o símbolo de substância infectante constante na nbr-7500 da abnt. 30 litros. Pacote com 100 unidades	PACOTE	240	38,41	9.218,40	30	1.152,30	2.304,60	150 5.761,50
8	SACO BRANCO LEITOSO 50 LITROS - Especificação: resistente a ruptura e vazamento, impermeável, conforme nbr 9191/2000 da abnt e substitutivas, respeitados os limites de peso de cada saco. O símbolo que representa o grupo a, é o símbolo de substância infectante constante na nbr-7500 da abnt. 50 litros. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	450	39,67	17.851,50	50	1.983,50	7.934,00	200 7.934,00
<b>VALOR GLOBAL</b>									<b>23.663,40</b>
						<b>6.066,20</b>	<b>29.774,60</b>		

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT TOTAL	VR UNIT	VR TOT	SESA		AT. BÁS	
						QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT
9	BADE ESPREMEDOR COM CARRO FUNCIONAL COM DUAS DIVISÓRIAS PARA MOP	UNIDADE	26	311,86	8.108,36	6	1.871,16	10	3.118,60
10	PÁ BASCULANTE COLETORA DE LIXO CABO LONGO - Especificação: caixa em polipropileno de alta resistência e cabo de alumínio com manopla de formato anatômico.	UNIDADE	48	54,97	2.638,56	6	329,82	18	989,46
11	MOP AGUA GRANDE COMPLETO PARA USO PROFISSIONAL, Especificação: (cabo e cabeleira 40g ponta dobrada: 70% algodão 30% poliéster para uso profissional (42x14,5cm). possui etiqueta código de cor.)	UNIDADE	30	226,91	6.807,30	6	1.361,46	12	2.722,92
12	MOP AGUA GRANDE REFIL 340G PONTA DOBRADA, Especificação: 70% algodão 30% poliéster	UNIDADE	106	35	3.710,00	6	210,00	15	525,00
						6	210,00	85	2.975,00



Prefeitura Municipal de Quixeré - Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro - Quixeré/CE  
 CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2  
 CEP 62.920-000 | www.quixeré.ce.gov.br | (85) 4042-5520

*[Handwritten signature]*



**GOVERNO MUNICIPAL**

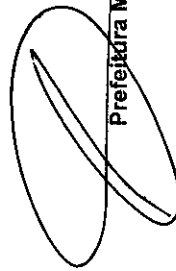
**SECRETARIA DE SAÚDE**

QUIXERÉ - ADM "Somos Todos Quixeré"

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT. TOTAL	VR UNIT	VR TOT	QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT	AT. BAS	VR TOT	AT. BAS	VR TOT
	para uso profissional (42x14,5cm). possui etiqueta código de cor.												
13	MOP PÓ COMPLETO, Especificação: (cabo e cabeleira mop plano 40cm 85% algodão 15% poliéster)	UNIDADE	38	136,23	5.176,74	6	817,38	12	1.634,76	20	2.724,60		
14	MOP PÓ REFIL 40CM, Especificação: 85% algodão 15% poliéster	UNIDADE	125	41,96	5.245,00	15	629,40	45	1.888,20	65	2.727,40		
15	MOP PÓ REFIL 60CM, Especificação: 85% algodão 15% poliéster	UNIDADE	47	39,09	1.837,23	10	390,90	25	977,25	12	469,08		
16	RODO DE PLASTICO 40CM CABO DE ALUMINIO	UNIDADE	39	33,37	1.301,43	12	400,44	27	900,99				
17	RODO LIMPAA AZULEJO	UNIDADE	36	21,06	758,16	6	126,36	12	252,72	18	379,08		
18	REFIL LUIVA PARA RODO LIMPAA VIDRO 25CM	UNIDADE	76	29,56	2.246,56	6	177,36	20	591,20	50	1.478,00		
19	RODO LIMPAA VIDRO 2EM 1, Especificação:rodo 25cm cabo 50cm luva de lát.	UNIDADE	42	73,97	3.106,74	6	443,82	18	1.331,46	18	1.331,46		
20	RODO DE PLÁSTICO 60 CM	UNIDADE	36	24,35	876,60					36	876,60		
	<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>41.812,88</b>		<b>6.758,10</b>		<b>14.932,56</b>		<b>20.122,02</b>		

**LOTE 5 - MATERIAL DE SUPORTE E ARMAZENAMENTO**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT. TOTAL	VR UNIT	VR TOT	SESA		AT. BAS		AT. BÁS			
						QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT		
21	SABONETEIRA PUMP - Especificação: com suporte para parede em ABS de alta resistência e exclusivo sistema do reservatório que permite encaixe da própria garrafa do produto na válvula. Garrafa com capacidade para 1000 ml.	UNIDADE	57	40,23	2.293,11	3	120,69	18	724,14	36	1.448,28		
22	PORTA SABONETE LIQUIDO DE PAREDE - Especificação: Dispenser 800ml	UNIDADE	50	28,1	1.405,00	8	224,80	18	505,80	24	674,40		
23	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, Especificação: COM FECHADURA PARA ROLOS ATÉ 400MTS - BRANCO	UNIDADE	52	40,75	2.119,00	8	326,00	20	815,00	24	978,00		
24	PORTA PAPEL TOALHA DE PAREDE BRANCO COM FECHADURA. Especificação: (para papel interfolha)	UNIDADE	61	44,47	2.712,67	10	444,70	27	1.200,69	24	1.067,28		
	<b>VALOR GLOBAL</b>				<b>8.529,78</b>		<b>1.116,19</b>		<b>3.245,63</b>		<b>4.167,96</b>		



Prefeitura Municipal de Quixeré - Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro - Quixeré/CE  
 CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2  
 CEP 62.920-000 | www.quixerere.ce.gov.br | (85) 4042-5520



**GOVERNO MUNICIPAL**

SECRETARIA DE SAÚDE

QUIXERÉ - ADM "Somos Todos Quixeré"

C.F.L.

**LOTE 6 - PAPEIS E PANOS DE HIGIENE E LIMPEZA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT TOTAL	VR UNIT	VR TOT	SESA			AT. BÁS			AT. BÁS			
						QUAN	VR TOT	VR TOT	QUAN	VR TOT	VR TOT	QUAN	VR TOT	VR TOT	
25	PAPEL HIGIENICO ROLÃO 8X300M	PACOTE	220	91,19	20.061,80	30	2.735,70	40	3.647,60	150	13.678,50				
26	PANO MULTUISO WIPER BRANCO ABSORVENTE DESCARTAVEL X 70 - Especificação: produzido com fibras sintéticas e fibras naturais não transgênicas, com excelente alvura e alta resistência ao estado úmido. especificação: folhas picotadas de 41,4 de comprimento x 27,5 cm de largura. Embalagem: 88 wipers/panos. Rolo de 36.4M	PACOTE	215	75,3	16.189,50	10	753,00	85	6.400,50	120	9.036,00				
27	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO PCT COM 2400 FOLHAS	PACOTE	1350	65,24	88.074,00	200	13.048,00	500	32.620,00	650	42.406,00				
28	PAPEL TOALHA ROLO BRANCO PAC COM 02 ROLOS	PACOTE	330	7,24	2.389,20	50	362,00	100	724,00	180	1.303,20				
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>126.714,50</b>	<b>16.898,70</b>	<b>43.392,10</b>	<b>66.423,70</b>						

**LOTE 7 - FIBRAS DE LIMPEZA**

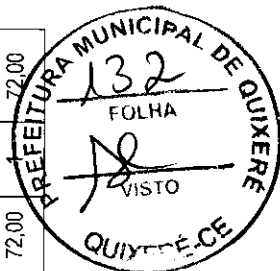
ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT TOTAL	VR UNIT	VR TOT	SESA			AT. BÁS			AT. BÁS			
						QUAN	VR TOT	VR TOT	QUAN	VR TOT	VR TOT	QUAN	VR TOT	VR TOT	
29	FIBRA BRANCA DE LIMPEZA USO GERAL 225X101MM PCT COM 10 UNID	PACOTE	100	12,32	1.232,00	10	123,20	30	369,60	60	739,20				
30	FIBRA VERDE DE LIMPEZA PESADA 26X10,2MM PCT COM 10 UNID	PACOTE	100	25,89	2.589,00	10	258,90	30	776,70	60	1.553,40				
31	BIGUANIDA 2 EM 1 (EMB. 5L)	GALÃO	370	301,25	111.462,50	20	6.025,00	50	15.062,50	300	90.375,00				
32	ESPONJA DE USO HOSPITALAR DE SUPERFICIE UNICA MACIA, SEM AÇO.	UNIDADE	690	3,02	2.083,80	40	120,80	300	906,00	350	1.057,00				
<b>VALOR GLOBAL</b>						<b>117.367,30</b>	<b>6.527,90</b>	<b>17.114,80</b>	<b>93.724,60</b>						

**LOTE 08 - BOBINAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT TOTAL	VR UNIT	VR TOT	SESA			AT. BÁS			AT. BÁS			VIG. EPID			VIG. SANIT.			CASA APO		
						QUAN	VR TOT	VR TOT	QUAN	VR TOT	VR TOT	QUAN	VR TOT	VR TOT	QUAN	VR TOT	VR TOT	QUAN	VR TOT	VR TOT	QUAN	VR TOT	VR TOT
33	BOBINA DE PLÁSTICO PVC DE 45CM X 300 METROS	UND	108	72	7.776,00	5	360,00	20	1.440,00	80	5.760,00	1	72,00	1	72,00	1	72,00	1	72,00	1	72,00	1	72,00

*[Handwritten signature]*

Prefeitura Municipal de Quixeré - Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro - Quixeré/CE  
 CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2  
 CEP 62.920-000 | www.quixerere.ce.gov.br | (85) 4042-5520



**GOVERNO MUNICIPAL**

SECRETARIA DE SAÚDE

QUIXERÉ - ADM "Somos Todos Quixeré"

34	BOBINA DE PLÁSTICO PVC DE 28CM X 300 METROS	UND	80	33	2.640,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>10.416,00</b>	<b>360,00</b>	<b>1.440,00</b>	<b>8.400,00</b>	<b>72,00</b>	<b>72,00</b>	<b>72,00</b>	<b>72,00</b>	<b>72,00</b>	<b>72,00</b>	<b>72,00</b>	<b>72,00</b>	<b>72,00</b>	<b>72,00</b>	<b>72,00</b>

**LOTE 09 - DESCARTÁVEIS - COPOS, TALHERES, PRATOS, CANUDOS ETC**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT TOTAL	VR UNIT	VR TOT	SESA		AT. BÁS		VIG. EPID		VIG SANIT.		CASA APO	
						QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT
35	CANUDO BIODEGRADÁVEL COMUM ARTICULADO MEDINDO 19,5 CM X 0,5 CM EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM 500 UNIDADES	CAIXA	2	22,02	44,04	-	-	2	44,04	-	-	-	-	-	-
36	COLHER DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO, COR BRANCA, SACHÊ INDIVIDUAL, CAIXAS CONTENDO 1.000 UNIDADES	CAIXA	21	93,13	1.955,73	4	372,52	10	931,30	-	-	-	-	2	186,26
37	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 50ML, INDICADO PARA CAFÉ, BRANCO OU TRANSPARENTE, CAIXA COM 50 PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES CADA PACOTE.	CAIXA	7	180,62	1.124,34	2	321,24	1	160,62	1	160,62	1	160,62	1	160,62
38	COPO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, BRANCO, 180 ML, REFORÇADO, CAIXA C/25 PACOTES C/100 UNIDADES CADA PACOTE.	CAIXA	420	152,6	64.092,00	58	8.850,80	198	30.214,80	1	152,60	1	152,60	12	1.831,20
39	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA, COM CAPACIDADE 250 ML, CAIXA COM 20 PACOTES CONTENDO COM 100 UNIDADES CADA PACOTE.	CAIXA	12	300,42	3.605,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
40	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA, COM CAPACIDADE 400 ML, CAIXA COM 20 PACOTES CONTENDO COM 50 UNIDADES CADA PACOTE.	CAIXA	30	270,34	8.110,20	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
41	FAÇA DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO, COR BRANCA, CAIXAS CONTENDO 1.000 UNIDADES.	CAIXA	13	144,51	1.878,63	-	-	10	1.445,10	3	433,53	-	-	-	-
42	GARFO DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO, COR BRANCA, CAIXAS CONTENDO 1.000 UNIDADES.	CAIXA	14	82,97	1.161,58	1	82,97	10	829,70	3	248,91	-	-	-	-
43	MARMITA DE ISOPOR COM TAMPA Nº 8 TIPO DELIVERY CAPACIDADE 750 ML COM 100 UNIDADES	PCT	140	53,87	7.541,80	-	-	-	-	-	-	-	-	80	4.309,60
44	PRATO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, COR BRANCA, 15CM, FUNDO, CAIXAS CONTENDO 1.000 UNIDADES.	CX	24	162,75	3.906,00	2	325,50	20	3.255,00	2	325,50	-	-	2	325,50
45	PRATO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, COR BRANCA, 15CM, RASO, CAIXAS CONTENDO 1.000 UNIDADES.	CX	23	161,27	3.709,21	1	161,27	20	3.225,40	2	322,54	-	-	2	322,54



Prefeitura Municipal de Quixeré - Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro - Quixeré/CE  
 CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2

GEP 62.920-000 | [www.quixeré.ce.gov.br](http://www.quixeré.ce.gov.br) (85) 4042-5520



**GOVERNO MUNICIPAL**  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÊ - ADM "Somos Todos Quixerê"

46	LUVAS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, PACOTES CONTENDO 10 UNIDADES;	PACOTE	140	5,73	802,20	40	229,20	100	573,00										
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>97.930,77</b>	<b>10.343,50</b>	<b>40.061,92</b>	<b>41.488,63</b>	<b>313,22</b>	<b>313,22</b>	<b>5.410,28</b>								

**LOTE 10 - PAPEL ALUMINIO E SACOS PLASTICOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT TOTAL	VR UNIT	VR TOT	SESA		AT. BÁS		VIG. EPID		VIG. SANIT.		CASA APO	
						QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT
47	ROLO BOBINA PAPEL ALUMINIO 30CM X 100 METROS	UND	187	68,58	12.824,46	20	1.371,60	10	685,80	150	10.287,00	1	68,58	5	342,90
48	SACO PLÁSTICO PARA HOT DOG, 20 X 11 CM, PACOTES COM 500 UNIDADES	PCT	16	20,67	330,72	4	82,68	10	206,70	2	41,34				
49	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA GELADINHO MEDINDO 6X 24 CM COM 100 UNIDADES	PCT	60	13,67	820,20			10	136,70	50	683,50				
50	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. MEDIDAS: 25X35 ESPESSURA: 0,10MM	KG	10	45,2	452,00					10	452,00				
51	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. MEDIDAS: 20X30 ESPESSURA: 0,08MM	KG	10	45,07	450,70					10	450,70				
52	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. MEDIDAS: 18X25 ESPESSURA: 0,10MM	KG	10	38,94	389,40					10	389,40				
53	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. MEDIDAS: 15X21 ESPESSURA: 0,06MM	KG	10	33,33	333,30					10	333,30				
54	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. MEDIDAS: 10X15 ESPESSURA: 0,06MM	KG	5	38,33	191,65					5	191,65				
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>15.792,43</b>	<b>1.454,28</b>	<b>1.029,20</b>	<b>12.828,89</b>	<b>68,58</b>	<b>68,58</b>	<b>342,90</b>				

**LOTE 11 - DIVERSOS**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT TOTAL	VR UNIT	VR TOT	SESA		AT. BÁS		VIG. EPID		VIG. SANIT.		CASA APO	
						QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT	QUAN	VR TOT
55	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHA DUPLA, 32,5 X 33CM, PACOTES COM 50 UNIDADES;	PCT	460	4,02	1.849,20	100	402,00	150	603,00	200	804,00	5	20,10		
56	PALITO DE DENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 2.000 UNIDADES.	CX	11	35,31	388,41	1	35,31			10	353,10				
57	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS, 40 UNIDADES CADA CAIXA.	CX	82	5,28	432,96	10	52,80	20	105,60	50	264,00			2	10,56
58	ISQUEIRO, CAIXA COM 50 ISQUEIROS.	CX	1	245	245,00					1	245,00				



Prefeitura Municipal de Quixerê - Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro - Quixerê/CE  
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2  
CEP 62.920-000 [www.quixerere.ce.gov.br](http://www.quixerere.ce.gov.br) (85) 4042-5520



VALOR GLOBAL

**GOVERNO MUNICIPAL**

**SECRETARIA DE SAÚDE**

**QUIXERÉ - ADM "Somos Todos Quixeré"**

2.915,57

490,11

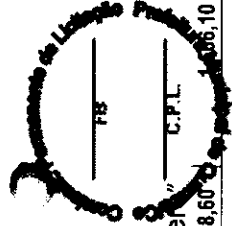
708,60

1.066,10

20,10

20,10

10,56



*[Handwritten signature]*

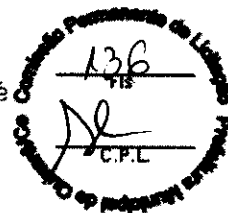


Prefeitura Municipal de Quixeré - Rua Padre Zacarias, n.º 332, Centro - Quixeré/CE  
CNPJ 07.807.191/0001-47 / CGF 06.920.172-2  
CEP 62.920-000 | [www.quixere.ce.gov.br](http://www.quixere.ce.gov.br) (85) 4042-5520



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"

Somos Todos Quixeré



4.1 A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da Secretaria de Saúde, com o objetivo de manter o pleno funcionamento das atividades durante o ano de 2024. As quantidades relacionadas visam a manutenção dos itens respectivos, evitando a manutenção de estoques elevados ou o não atendimento de requisições por falta de material de informática.

4.2. Os preços usados como referência para embasar a estimativa de preço dos itens foram obtidas pelo setor de compras do Município de Quixeré.

4.3. O valor estimado para este objeto é de R\$ **598.451,93 (quinhentos e noventa e oito mil quatrocentos e cinquenta e um reais e noventa e três centavos)**.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

### 5.1. Natureza da Contratação:

Estes itens trata-se de bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado; conforme art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

### 5.2. Duração Inicial do Contrato:

5.2.1. O prazo de vigência deste contrato é até **31 de dezembro de 2024**, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma estabelecida no art. 111, da Lei 14.133/2021.

### 5.3. Da Sustentabilidade:

5.3.1. Para a aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis com foco em sustentabilidade para atender as necessidades operacionais de diversos setores da Secretaria de Saúde do município de Quixeré, é necessário considerar uma série de requisitos que promovam a responsabilidade ambiental, a eficiência econômica e a segurança para a saúde pública. A seguir estão os principais requisitos de sustentabilidade a serem observados:

#### 1. Critérios Ambientais

Produtos Biodegradáveis: Priorizar materiais que sejam biodegradáveis e que não causem danos ao meio ambiente após o uso.

Embalagens Sustentáveis: Optar por embalagens recicláveis, reutilizáveis ou feitas de materiais reciclados.

Certificações Ambientais: Escolher produtos que possuam certificações ambientais reconhecidas, como o selo de Produto Verde, ISO 14001, entre outros.

#### 2. Critérios de Saúde e Segurança

Toxicidade Reduzida: Selecionar produtos que não contenham substâncias tóxicas ou perigosas para a saúde dos usuários e pacientes.

Composição Transparente: Exigir que os fornecedores forneçam informações detalhadas sobre a composição química dos produtos.

Eficácia Comprovada: Garantir que os produtos sejam eficazes na limpeza e higienização, minimizando a necessidade de uso excessivo.

#### 3. Critérios Econômicos

Custo-Benefício: Avaliar o custo total do ciclo de vida dos produtos, incluindo aquisição, uso e descarte, e não apenas o preço de compra inicial.

Durabilidade: Preferir produtos mais duráveis e que apresentem menor necessidade de substituição frequente.

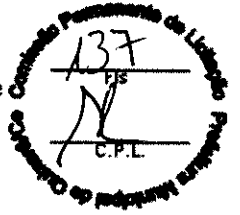
#### 4. Critérios Sociais

Responsabilidade Social: Dar preferência a fornecedores que demonstram práticas de responsabilidade social, como respeito aos direitos trabalhistas e práticas justas de comércio.

Produção Local: Incentivar a aquisição de produtos de fornecedores locais, contribuindo para o desenvolvimento econômico da região.

#### 5. Critérios Logísticos

Eficiência no Transporte: Considerar a eficiência e o impacto ambiental do transporte dos produtos, optando por fornecedores que adotam práticas de transporte sustentável.



#### 6. Gestão de Resíduos

Plano de Gerenciamento de Resíduos: Implementar um plano de gerenciamento de resíduos sólidos que contemple a coleta seletiva, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados pelo uso dos produtos adquiridos.

Redução de Desperdício: Adotar práticas que minimizem o desperdício de materiais, como a utilização de sistemas de dosagem adequados.

Implementação e Monitoramento

Capacitação de Funcionários: Treinar os funcionários sobre o uso correto e sustentável dos materiais de limpeza e higienização.

Monitoramento e Avaliação: Estabelecer um sistema de monitoramento e avaliação contínua do impacto ambiental e da eficácia dos produtos utilizados.

5.3.2.A adoção desses requisitos na aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis contribuirá para a promoção da sustentabilidade ambiental, econômica e social na Secretaria de Saúde de Quixeré, alinhando-se às melhores práticas de gestão pública sustentável.

#### 5.4. Transição Contratual:

5.4.1. Pelas características da contratação, onde não há transferência de conhecimento, tecnologia ou técnicas empregadas, não há a necessidade de transição contratual.

#### 5.5. Requisitos Necessários ao Atendimento da Necessidade dos Órgãos Demandantes:

4.5.1 Para atender às necessidades dos órgãos demandantes na aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis para diversos setores da Secretaria de Saúde do município de Quixeré, é necessário estabelecer um conjunto de requisitos que garantam a eficácia, segurança e sustentabilidade dos produtos adquiridos. Esses requisitos podem ser divididos em categorias técnicas, operacionais, econômicas, ambientais e sociais.

##### 1. Requisitos Técnicos

Qualidade dos Produtos: Os produtos devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelas normas técnicas vigentes (ex.: ABNT, ANVISA).

Eficiência: Os produtos devem ser eficazes em suas funções específicas, como limpeza profunda, desinfecção, eliminação de germes e bactérias, etc.

Compatibilidade: Os produtos devem ser compatíveis com os equipamentos e superfícies existentes nos diferentes setores da Secretaria de Saúde.

Prazo de Validade: Os produtos devem ter um prazo de validade adequado para garantir sua eficácia durante o período de uso.

##### 2. Requisitos Operacionais

Facilidade de Uso: Os materiais devem ser de fácil manuseio e aplicação pelos funcionários responsáveis.

Instruções de Uso: Devem ser fornecidas instruções claras e detalhadas sobre o uso correto dos produtos.

Disponibilidade: Os produtos devem estar disponíveis para entrega dentro dos prazos estabelecidos pelos órgãos demandantes.

Volume de Suprimento: A quantidade de produtos adquiridos deve ser suficiente para atender às necessidades operacionais dos diversos setores por um período determinado.

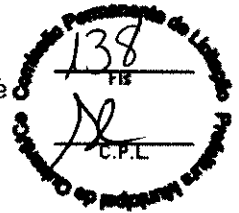
##### 3. Requisitos Econômicos

Custo-Benefício: Os produtos devem oferecer um bom custo-benefício, considerando não apenas o preço de compra, mas também a durabilidade e eficiência.

Orçamento: Os custos dos produtos devem estar dentro do orçamento disponível para a Secretaria de Saúde.

Condicionamento de Pagamento: Condições de pagamento flexíveis e alinhadas com as políticas financeiras da Secretaria.





#### 4. Requisitos Ambientais

**Sustentabilidade:** Priorizar produtos biodegradáveis, recicláveis e que tenham menor impacto ambiental.

**Certificações Ambientais:** Preferir produtos que possuam certificações ambientais reconhecidas.

**Embalagens:** Embalagens devem ser recicláveis ou reutilizáveis para reduzir o impacto ambiental.

#### 5. Requisitos de Saúde e Segurança

**Baixa Toxicidade:** Produtos com baixa ou nenhuma toxicidade para garantir a segurança dos usuários e pacientes.

**Fichas de Segurança:** Fornecimento de fichas de segurança (FISPQ) dos produtos, detalhando os componentes e cuidados necessários.

**EPI:** Fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) adequados para o manuseio dos produtos quando necessário.

#### 6. Requisitos Sociais

**Responsabilidade Social:** Priorizar fornecedores que adotem práticas de responsabilidade social e respeito aos direitos trabalhistas.

**Desenvolvimento Local:** Incentivar a aquisição de produtos de fornecedores locais, promovendo o desenvolvimento econômico da região.

#### 7. Requisitos Administrativos

**Documentação Completa:** Fornecimento de documentação completa, incluindo notas fiscais, certificados de qualidade, entre outros.

**Conformidade Legal:** Garantia de que todos os produtos e processos de aquisição estejam em conformidade com a legislação vigente.

**Monitoramento e Avaliação:** Estabelecimento de procedimentos para o monitoramento e avaliação contínua dos produtos adquiridos, visando garantir sua eficácia e adequação às necessidades dos órgãos demandantes.

**Implementação dos Requisitos**

**Treinamento:** Capacitação dos funcionários sobre o uso correto dos produtos e procedimentos de segurança.

**Controle de Estoque:** Implementação de um sistema eficiente de controle de estoque para evitar falta ou excesso de produtos.

**Feedback:** Coleta regular de feedback dos usuários dos produtos para identificar possíveis melhorias e ajustes necessários.

**5.5.1** Ao seguir esses requisitos, a Secretaria de Saúde do município de Quixeré pode garantir que a aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis atenderá adequadamente às necessidades operacionais de seus diversos setores, promovendo a sustentabilidade, segurança e eficiência nos serviços prestados.

#### 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**6.1.** A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

**6.2.** Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

**6.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**6.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**6.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**

Somos todos Quixeré

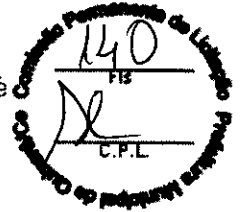


- 6.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 6.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à SECRETARIA DE SAÚDE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 6.8.** O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal, para fins de de averiguação da obrigação, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 6.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- 6.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 6.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 6.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 6.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 6.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 6.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 6.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 6.21.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



formuladas.

**6.22.** Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

**6.23.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

**6.24** O fornecimento do material somente será realizada mediante apresentação de guia de encaminhamento, com carimbo e assinatura do servidor competente da **SECRETARIA DE SAÚDE** do município de Quixeré.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**7.1.** Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

**7.2.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, nota de empenho ou documento equivalente.

**7.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

**7.3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

**7.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**7.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**7.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**7.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**7.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;

**7.9.** Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**7.10.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**7.10.1.** A SECRETARIA DE SAÚDE terá o prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**7.11.** Responder no prazo de **15 (quinze)** dias, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

**7.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**7.13.** A SECRETARIA DE SAÚDE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



## 8 DO PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

8.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da SECRETARIA DE SAÚDE, que atestará a execução do objeto contratado.

8.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

8.6 Caso o faturamento seja aprovado pela SECRETARIA DE SAÚDE, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

## 9 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1 A elaboração de uma solução para o processo de aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis para atender as necessidades operacionais da Secretaria de Saúde do município de Quixeré requer um planejamento cuidadoso e detalhado. A seguir, apresento uma solução estruturada em etapas, desde a identificação das necessidades até a avaliação contínua dos produtos adquiridos.

### a). Identificação das Necessidades

Levantamento de Demandas: Realizar um levantamento detalhado das necessidades de cada setor da Secretaria de Saúde. Isso inclui a quantidade e tipos de materiais de limpeza, higienização e descartáveis.

Consultas Internas: Realizar consultas com os responsáveis de cada setor para entender especificidades e particularidades nas necessidades de produtos.

### b). Definição dos Requisitos

Especificações Técnicas: Definir especificações técnicas claras para cada produto, incluindo critérios de qualidade, eficiência e segurança.

Requisitos Ambientais: Estabelecer requisitos ambientais, como biodegradabilidade, reciclabilidade e certificações ambientais.

Requisitos de Saúde e Segurança: Garantir que os produtos sejam seguros para uso, com baixa toxicidade e fornecimento de fichas de segurança (FISPQ).

### c). Elaboração do Edital de Licitação

Descrição Detalhada: Elaborar um edital de licitação que descreva detalhadamente os produtos necessários, incluindo especificações técnicas e requisitos adicionais.

Critérios de Avaliação: Definir critérios claros para avaliação das propostas, considerando preço, qualidade, certificações, e impacto ambiental.

Documentação Necessária: Listar a documentação que os fornecedores precisam apresentar incluindo comprovações de certificações e declarações de conformidade.

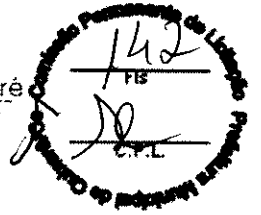
### d). Publicação e Divulgação

Publicação do Edital: Publicar o edital de licitação em meios oficiais e plataformas de compras governamentais.



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



Divulgação: Promover a licitação para alcançar um número maior de potenciais fornecedores, garantindo uma concorrência saudável e diversificada.

**e). Recebimento e Análise das Propostas**

Recepção das Propostas: Estabelecer um período para recebimento das propostas dos fornecedores.

Comissão de Avaliação: Formar uma comissão de avaliação composta por membros com conhecimento técnico e administrativo.

Análise das Propostas: Analisar as propostas recebidas com base nos critérios estabelecidos no edital, realizando verificações técnicas e de conformidade.

**f). Seleção dos Fornecedores**

Comparação das Propostas: Comparar as propostas levando em conta preço, qualidade dos produtos, certificações e cumprimento dos requisitos ambientais.

Negociação: Realizar negociações com os fornecedores selecionados para ajustar condições de fornecimento, prazos de entrega e condições de pagamento.

Contratação: Formalizar a contratação dos fornecedores escolhidos através de contratos que detalhem todas as condições acordadas.

**g). Recebimento e Distribuição dos Produtos**

Controle de Qualidade: Implementar um sistema de controle de qualidade para verificar os produtos recebidos, garantindo que atendam às especificações técnicas.

Armazenamento: Armazenar os produtos de forma adequada, garantindo condições ideais para preservar sua qualidade.

Distribuição: Estabelecer um cronograma de distribuição dos produtos para os diversos setores da Secretaria de Saúde conforme suas necessidades.

**h). Monitoramento e Avaliação**

Avaliação Contínua: Implementar um sistema de monitoramento e avaliação contínua do uso dos produtos, coletando feedback dos usuários para identificar possíveis problemas e áreas de melhoria.

Relatórios Periódicos: Elaborar relatórios periódicos sobre o desempenho dos produtos, incluindo aspectos como eficácia, eficiência e impacto ambiental.

Reavaliação dos Contratos: Realizar reavaliações periódicas dos contratos com fornecedores, ajustando conforme necessário para atender melhor às necessidades da Secretaria de Saúde.

**i. Capacitação e Treinamento**

Treinamento dos Funcionários: Prover treinamento contínuo para os funcionários sobre o uso correto e seguro dos produtos, bem como práticas de sustentabilidade.

Atualizações Regulares: Manter os funcionários atualizados sobre novas práticas, produtos e regulamentações no campo da limpeza e higienização.

**j). Gestão de Resíduos**

Plano de Gerenciamento de Resíduos: Implementar um plano de gerenciamento de resíduos que contemple a coleta seletiva, reciclagem e destinação adequada dos resíduos gerados.

Redução de Desperdício: Adotar práticas para reduzir o desperdício de materiais, como a utilização de sistemas de dosagem adequados.

9.2 A solução proposta visa garantir que a aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis para a Secretaria de Saúde do município de Quixeré seja eficiente, segura e sustentável. A implementação desse processo deve ser continuamente monitorada e ajustada para atender de forma eficaz as necessidades dos diversos setores, promovendo a saúde pública e a preservação ambiental.

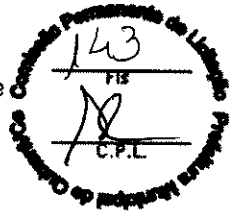
**10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:**

10.1. O demonstrativo dos resultados pretendidos com a aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis para atender as necessidades operacionais de diversos setores da Secretaria de Saúde do município de Quixeré deve incluir metas específicas, indicadores



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"**

Somos todos Quixeré



de desempenho e benefícios esperados. Abaixo está um exemplo de como esses resultados podem ser estruturados:

**1. RESULTADOS OPERACIONAIS**

**1.1. Eficiência e Eficácia na Limpeza e Higienização**

Meta: Garantir a limpeza e higienização adequadas de todas as instalações de saúde.

Indicadores de Desempenho:

Percentual de áreas limpas e higienizadas conforme os padrões estabelecidos.

Redução de infecções hospitalares e surtos de doenças infecciosas.

Benefícios Esperados:

Melhoria na qualidade do ambiente para pacientes e funcionários.

Aumento na satisfação dos usuários dos serviços de saúde.

**1.2. Disponibilidade Contínua de Materiais**

Meta: Assegurar a disponibilidade contínua de materiais de limpeza e descartáveis.

Indicadores de Desempenho:

Frequência de rupturas de estoque.

Tempo médio de reposição de materiais.

Benefícios Esperados:

Minimização de interrupções nas operações de limpeza e higienização.

Maior eficiência operacional e menor tempo de resposta às necessidades emergenciais.

**2. RESULTADOS ECONÔMICOS**

**2.1. Redução de Custos Operacionais**

Meta: Otimizar o uso de recursos financeiros na aquisição de materiais.

Indicadores de Desempenho:

Custo médio por unidade de material adquirido.

Redução de desperdício de materiais.

Benefícios Esperados:

Economia significativa no orçamento destinado à compra de materiais.

Alocação mais eficiente dos recursos financeiros.

**3. RESULTADOS AMBIENTAIS**

**3.1. Sustentabilidade Ambiental**

Meta: Promover práticas de sustentabilidade na aquisição e uso de materiais.

Indicadores de Desempenho:

Percentual de materiais biodegradáveis e recicláveis adquiridos.

Redução na geração de resíduos sólidos.

Benefícios Esperados:

Diminuição do impacto ambiental das operações de limpeza e higienização.

Contribuição para a preservação do meio ambiente.

**4. RESULTADOS DE SAÚDE E SEGURANÇA**

**4.1. Melhoria na Segurança do Ambiente de Trabalho**

Meta: Garantir a segurança dos trabalhadores e pacientes durante o uso de materiais de limpeza e higienização.

Indicadores de Desempenho:

Número de incidentes relacionados ao manuseio de produtos químicos.

Conformidade com as normas de segurança e saúde ocupacional.

Benefícios Esperados:

Redução de acidentes e problemas de saúde relacionados ao uso de produtos de limpeza.

Ambiente de trabalho mais seguro para todos os envolvidos.

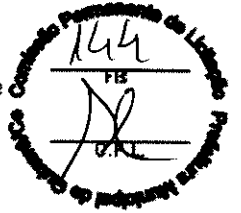
**5. RESULTADOS SOCIAIS**

**5.1. Desenvolvimento Local e Responsabilidade Social**

Meta: Incentivar a participação de fornecedores locais e práticas de responsabilidade social.

Indicadores de Desempenho:

Percentual de compras realizadas de fornecedores locais.



Número de fornecedores com práticas de responsabilidade social reconhecidas.

Benefícios Esperados:

Fortalecimento da economia local.

Promoção de práticas empresariais responsáveis e éticas.

Implementação e Avaliação

Para garantir que os resultados pretendidos sejam alcançados, é essencial implementar um sistema de monitoramento e avaliação contínua, que inclua:

Relatórios Periódicos: Elaboração de relatórios periódicos para avaliar o cumprimento das metas estabelecidas.

Feedback Contínuo: Coleta de feedback dos usuários e trabalhadores sobre a eficácia e qualidade dos materiais.

Ajustes e Melhorias: Realização de ajustes nos processos de aquisição e uso de materiais com base nos dados coletados e avaliações realizadas.

**10.2** O demonstrativo dos resultados pretendidos com a aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis para a Secretaria de Saúde de Quixeré destaca a importância de um planejamento cuidadoso e a implementação de práticas sustentáveis, eficientes e seguras. Atingir essas metas contribuirá para a melhoria contínua dos serviços de saúde, a satisfação dos usuários e a preservação do meio ambiente.

## 11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

**11.1** A Secretaria de Saúde do município de Quixeré reconhece a importância crítica da adequada gestão dos recursos na manutenção de ambientes saudáveis e seguros em suas instalações. Diante dessa necessidade, a estratégia de parcelamento em lotes na aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis surge como uma medida essencial e justificada, baseada em diversos benefícios operacionais e financeiros:

### **Gestão Orçamentária Estratégica:**

O parcelamento em lotes permite uma distribuição equitativa dos custos ao longo do tempo, alinhando os pagamentos com a disponibilidade financeira da Secretaria. Isso proporciona maior previsibilidade e controle sobre o orçamento, minimizando impactos adversos e garantindo a continuidade dos serviços essenciais de saúde.

### **Otimização de Recursos e Compras Estratégicas:**

Ao parcelar a aquisição em lotes, a Secretaria pode otimizar os recursos disponíveis, permitindo a realização de compras estratégicas com base em necessidades prioritárias e emergenciais. Essa flexibilidade facilita a adaptação às variações sazonais na demanda por materiais, assegurando sempre a disponibilidade necessária.

### **Negociação Favorável com Fornecedores:**

A compra em lotes possibilita uma negociação mais vantajosa com os fornecedores, com a possibilidade de obter descontos por volume ou condições de pagamento mais favoráveis. Isso não só maximiza o poder de compra da Secretaria, mas também fortalece as parcerias comerciais com fornecedores confiáveis e comprometidos com a qualidade dos produtos.

### **Segurança e Continuidade no Abastecimento:**

Manter um sistema de abastecimento contínuo e regular é essencial para garantir a operacionalidade ininterrupta das unidades de saúde. O parcelamento em lotes ajuda a evitar rupturas de estoque e assegura que os materiais de limpeza, higienização e descartáveis estejam sempre disponíveis quando necessários, contribuindo para a segurança dos pacientes e profissionais de saúde.

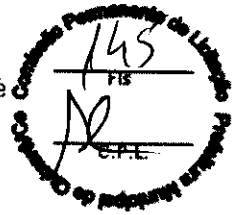
### **Eficiência e Sustentabilidade Operacional:**

Implementar o parcelamento em lotes não apenas promove uma gestão financeira mais eficiente, mas também fortalece a sustentabilidade operacional da Secretaria. Ao evitar compras pontuais e dispersas, a administração pode concentrar esforços na gestão estratégica de recursos, reduzindo desperdícios e aumentando a eficiência nos processos de aquisição e distribuição.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**

Somos todos Quixeré



**11.2** Dinante do exposto, o parcelamento em lotes na aquisição de materiais de limpeza, higienização e descartáveis representa uma abordagem inteligente e responsável para atender às necessidades operacionais da Secretaria de Saúde de Quixeré. Essa estratégia não só apoia a excelência dos serviços prestados à comunidade, mas também reforça o compromisso da gestão pública com a transparência, eficiência e qualidade no setor de saúde municipal.

**12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

12.1 Não se aplica.

**13. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

13.1 Não existem contratações correlatas ou interdependentes que venham a interferir ou merecer maiores cuidados no planejamento da futura contratação.

**14. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR**

14.1 A **SECRETARIA DE SAÚDE** está sendo motivada a invocar o instituto da contratação por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** com o intuito de recrutar pessoas jurídicas que atuam no ramo do objeto pretendido para suprir a demanda existente. Partindo dessa premissa, entende-se que há uma solução capaz de atender o objeto, que consiste na promoção de licitação pública por meio da modalidade pregão, em sua forma eletrônica, que terá seu valor estimado para a contratação a ser levantado pelo setor de compras, através de pesquisas de mercado, objetivando a contratação do presente objeto com preços praticados dentro da realidade mercadológica.

**15. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

15.1 Conclui-se pela viabilidade da contratação, considerando os requisitos expostos, os preços avaliados, a aptidão para concretização do resultado pretendido, e, ainda, por haver adequação orçamentária.





GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS  
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

**TIMBRE DA EMPRESA**

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura Municipal de Quixeré

<b>LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2024 - SESA – PROCESSO Nº 0016/2024 - SESA</b>		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Lote/Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Marca/ Modelo	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01						

Valor Total e final por extenso **do Lote:** R\$(.....)

**NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:**

( ) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

**IMPORTANTE:**

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.  
➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

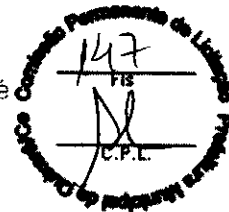
XXXXX ..... de ..... de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome da empresa + Carimbo  
Nome do responsável legal da empresa  
CPF do responsável



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº \_\_\_\_\_ / 20\_\_ –  
PROCESSO Nº 0016/2024 - SESA

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE SAÚDE A (O) CONTRATADA

ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE  
NELE SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE** pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio do(a) **SECRETARIA DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **07.807.191/0001-47**, com sede rua Padre Zacarias, Nº 332 – Centro de Quixeré/CE, neste ato representado(a) pelo(a) Sr. (a) **JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ....., (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **PROCESSO Nº 0016/2024 - SESA** e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2024 - SESA**, mediante as cláusulas e condições a seguir anunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2024 - SESA** e seus anexos, os preceitos do Direito Público, a Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e o **Decreto Municipal nº 1422/2023** de 13 de março de 2023.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

2.1. O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO E DESCARTÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DE DIVERSOS SETORES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

**2.2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

**LOTE 1 - DESINFETANTE**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT TOTAL	MARCA	VR UNIT	VR TOT
1	DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR EMB.05 LITROS, Especificação: A base de hipoclorito de sódio 1%. Envasado em frasco opaco.	GALÃO	810			
2	DESINFETANTE PROFISSIONAL DE USO HOSPITALAR EMB.05 LITROS, Especificação: A base de quaternário de amônia 0,5%. Galão de 5l. produto registrado na ANVISA. Desinfetante limpador para superfícies e artigos não críticos, a base de quaternário de amônia de 5a geração e aditivos especiais, proporcionando excelente resultado no processo de higienização. Tem comprovada ação de desinfecção frente as bactérias: staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis e pseudomonas aeruginosa. Sem fragrância.	GALÃO	750			
<b>VALOR GLOBAL</b>						



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



LOTE 02 - DETERGENTE E SABONETE

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT TOTAL	MARCA	VR UNIT	VR TOT
3	DETERGENTE NEUTRO EMB.05 LITROS, Especificação: de uso profissional este produto é utilizado para retirada de sujeira em geral de pisos, paredes e utensílios. Tipo embalagem: galão c/5 litros, características: concentração moderada, alto poder de limpeza, ph neutro, excelente ação desengordurante sem fragância. Produto registrado na anvisa.	GALÃO	350			
4	SABONETE LÍQUIDO ANTISSEPTICO PARA MÃOS COM TRICLOSAN, Especificação: Indicado para assepsia e higienização das mãos. Uso hospitalar. Contém triclosan. Diluição pronto uso. Fragrância inodoro. Galão 5l.	UNIDADE	210			
<b>VALOR GLOBAL</b>						

LOTE 3 - SACOS LEITOSO PARA LIXO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT TOTAL	MARCA	VR UNIT	VR TOT
5	SACO BRANCO LEITOSO 100 LITROS, Especificação: resistente a ruptura e vazamento, impermeavel, conforme nbr 9191/2000 da abnt e substitutivas, respeitados os limites de peso de cada saco. O simbolo que representa o grupo a, é o simbolo de substância infectante constante na nbr-7500 da abnt. 100 litros. Pacote com 100 unidades	PACOTE	660			
6	SACO VERMELHO LEITOSO 30 LITROS, Especificação: Pacotes com 100 unidades.	PACOTE	5			
7	SACO BRANCO LEITOSO 30 LITROS, Especificação: resistente a ruptura e vazamento, impermeavel, conforme nbr 9191/2000 da abnt e substitutivas, respeitados os limites de peso de cada saco. O simbolo que representa o grupo a, é o simbolo de substância infectante constante na nbr-7500 da abnt. 30 litros. Pacote com 100 unidades	PACOTE	240			
8	SACO BRANCO LEITOSO 50 LITROS - Especificação: resistente a ruptura e vazamento, impermeavel, conforme nbr 9191/2000 da abnt e substitutivas, respeitados os limites de peso de cada saco. O simbolo que representa o grupo a, é o simbolo de substância infectante constante na nbr-7500 da abnt. 50 litros. Pacote com 100 unidades.	PACOTE	450			
<b>VALOR GLOBAL</b>						

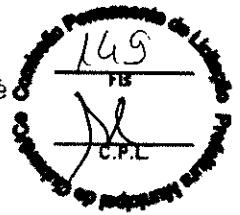
LOTE 4 - MOP'S, RODOS, PÁ E BALDES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT TOTAL	MARCA	VR UNIT	VR TOT
9	BALDE ESPREMEDOR COM CARRO FUNCIONAL COM DUAS DIVISÓRIAS PARA MOP	UNIDADE	26			
10	PÁ BASCULANTE COLETORA DE LIXO CABO LONGO - Especificação: caixa em polipropileno de alta resistência e cabo de alumínio com manopla de formato anatômico.	UNIDADE	48			
11	MOP AGUA GRANDE COMPLETO PARA USO PROFISSIONAL, Especificação: (cabo e cabeleira 40g ponta dobrada. 70% algodão 30% poliéster para uso profissional (42x14,5cm). possui etiqueta código de cor.)	UNIDADE	30			
12	MOP AGUA GRANDE REFIL 340G PONTA DOBRADA, Especificação: 70% algodão 30% poliéster para uso profissional (42x14,5cm). possui etiqueta código de cor.	UNIDADE	106			
13	MOP PÓ COMPLETO, Especificação: (cabo e cabeleira mop plano 40cm 85% algodão 15% poliéster)	UNIDADE	38			
14	MOP PÓ REFIL 40CM, Especificação: 85% algodão 15% poliester	UNIDADE	125			
15	MOP PÓ REFIL 60CM, Especificação: 85% algodão 15% poliester	UNIDADE	47			
16	RODO DE PLASTICO 40CM CABO DE ALUMINIO	UNIDADE	39			
17	RODO LIMPA AZULEJO	UNIDADE	36			
18	REFIL LUVA PARA RODO LIMPA VIDRO 25CM	UNIDADE	76			



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



19	RODO LIMPA VIDRO 2 EM 1, Especificação:rodo 25cm cabo 50cm luva de lã.	UNIDADE	42			
20	RODO DE PLÁSTICO 60 CM	UNIDADE	36			
VALOR GLOBAL						

LOTE 5 - MATERIAL DE SUPORTE E ARMAZENAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT TOTAL	MARCA	VR UNIT	VR TOT
21	SABONETEIRA PUMP - Especificação: com suporte para parede em ABS de alta resistência e exclusivo sistema do reservatório que permite encaixe da própria garrafa do produto na válvula. Garrafa com capacidade para 1000 ml.	UNIDADE	57			
22	PORTA SABONETE LIQUIDO DE PAREDE - Especificação: Dispenser 800ml	UNIDADE	50			
23	SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, Especificação: COM FECHADURA PARA ROLOS ATÉ 400MTS - BRANCO	UNIDADE	52			
24	PORTA PAPEL TOALHA DE PAREDE BRANCO COM FECHADURA. Especificação: (para papel interfolha)	UNIDADE	61			
VALOR GLOBAL						

LOTE 6 - PAPEIS E PANOS DE HIGIENE E LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT TOTAL	MARCA	VR UNIT	VR TOT
25	PAPEL HIGIENICO ROLÃO 8X300M	PACOTE	220			
26	PANO MULTIUSO WIPER BRANCO ABSORVENTE DESCARTAVEL X 70 - Especificação: produzido com fibras sintéticas e fibras naturais não transgênicas, com excelente alvura e alta resistência ao estado úmido. especificação: folhas picotadas de 41,4 de comprimento x 27,5 cm de largura. Embalagem: 88 wipers/panos. Rolo de 36,4M	PACOTE	215			
27	PAPEL TOALHA INTERFOLHA BRANCO PCT COM 2400 FOLHAS	PACOTE	1350			
28	PAPEL TOALHA ROLO BRANCO PAC COM 02 ROLOS	PACOTE	330			
VALOR GLOBAL						

LOTE 07 - FIBRAS DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT TOTAL	MARCA	VR UNIT	VR TOT
29	FIBRA BRANCA DE LIMPEZA USO GERAL 225X101MM PCT COM 10 UND	PACOTE	100			
30	FIBRA VERDE DE LIMPEZA PESADA 26X10,2MM PCT COM 10 UNID	PACOTE	100			
31	BIGUANIDA 2 EM 1 (EMB. 5L)	GALÃO	370			
32	ESPONJA DE USO HOSPITALAR DE SUPERFÍCIE ÚNICA MACIA, SEM AÇO.	UNIDADE	690			
VALOR GLOBAL						

LOTE 08 - BOBINAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT TOTAL	MARCA	VR UNIT	VR TOT
33	BOBINA DE PLÁSTICO PVC DE 45CM X 300 METROS	UND	108			
34	BOBINA DE PLÁSTICO PVC DE 28CM X 300 METROS	UND	80			
VALOR GLOBAL						

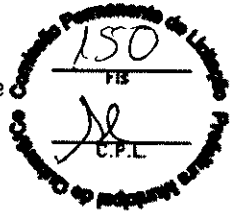
LOTE 09 - DESCARTÁVEIS - COPOS, TALHERES, PRATOS, CANUDOS ETC

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT TOTAL	MARCA	VR UNIT	VR TOT
35	CANUDO BIODEGRADÁVEL COMUM ARTICULADO MEDINDO 19,5 CM X 0,5 CM EMBALADO INDIVIDUALMENTE COM 500 UNIDADES	CAIXA	2			
36	COLHER DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO, COR BRANCA, SACHÊ INDIVIDUAL, CAIXAS CONTENDO 1.000 UNIDADES	CAIXA	21			
37	COPO DESCARTÁVEL COM CAPACIDADE DE 50ML, INDICADO PARA CAFÉ, BRANCO OU TRANSPARENTE, CAIXA COM 50 PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES CADA PACOTE.	CAIXA	7			



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"

Somos todos Quixeré



38	COPO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, BRANCO, 180 ML, REFORÇADO, CAIXA C/25 PACOTES C/100 UNIDADES CADA PACOTE.	CAIXA	420			
39	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA, COM CAPACIDADE 250 ML, CAIXA COM 20 PACOTES CONTENDO COM 100 UNIDADES CADA PACOTE.	CAIXA	12			
40	COPO DESCARTÁVEL COM TAMPA, COM CAPACIDADE 400 ML, CAIXA COM 20 PACOTES CONTENDO COM 50 UNIDADES CADA PACOTE.	CAIXA	30			
41	FACA DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO, COR BRANCA, CAIXAS CONTENDO 1.000 UNIDADES.	CAIXA	13			
42	GARFO DESCARTÁVEL, PARA REFEIÇÃO, COR BRANCA, CAIXAS CONTENDO 1.000 UNIDADES.	CAIXA	14			
43	MARMITA DE ISOPOR COM TAMPA Nº 8 TIPO DELIVERY CAPACIDADE 750 ML COM 100 UNIDADES	PCT	140			
44	PRATO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, COR BRANCA, 15CM, FUNDO, CAIXAS CONTENDO 1.000 UNIDADES;	CX	24			
45	PRATO DESCARTÁVEL, PLÁSTICO, COR BRANCA, 15CM, RASO, CAIXAS CONTENDO 1.000 UNIDADES;	CX	23			
46	LUVAS DESCARTÁVEIS DE PLÁSTICO TRANSPARENTE, PACOTES CONTENDO 10 UNIDADES;	PACOTE	140			
VALOR GLOBAL						

LOTE 10 - PAPEL ALUMINIO E SACOS PLASTICOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT TOTAL	MARCA	VR UNIT	VR TOT
47	ROLO BOBINA PAPEL ALUMÍNIO 30CM X 100 METROS	UND	187			
48	SACO PLÁSTICO PARA HOT DOG, 20 X 11 CM, PACOTES COM 500 UNIDADES	PCT	16			
49	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE PARA GELADINHO MEDINDO 6X 24 CM COM 100 UNIDADES	PCT	60			
50	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. MEDIDAS: 25X35 ESPESSURA: 0,10MM	KG	10			
51	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. MEDIDAS: 20X30 ESPESSURA: 0,08MM	KG	10			
52	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. MEDIDAS: 18X25 ESPESSURA: 0,10MM	KG	10			
53	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. MEDIDAS: 15X21 ESPESSURA: 0,06MM	KG	10			
54	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE. MEDIDAS: 10X15 ESPESSURA: 0,06MM	KG	5			
VALOR GLOBAL						

LOTE 11 - DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT TOTAL	MARCA	VR UNIT	VR TOT
55	GUARDANAPO DE PAPEL, COR BRANCA, FOLHA DUPLA, 32,5 X 33CM, PACOTES COM 50 UNIDADES;	PCT	460			
56	PALITO DE DENTE, EMBALADO INDIVIDUALMENTE, CAIXA COM 2.000 UNIDADES.	CX	11			
57	FÓSFORO, MAÇO COM 10 CAIXAS, 40 UNIDADES CADA CAIXA.	CX	82			
58	ISQUEIRO, CAIXA COM 50 ISQUEIROS.	CX	1			
VALOR GLOBAL						

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1. O Termo de Referência;

2.3.2. O Edital de Licitação;

2.3.3. A Proposta do contratado;

2.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

3.1. O prazo de vigência da contratação é a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



3.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

5.1. Os pagamentos devidos serão conforme requisição e entrega dos produtos, ou seja, de modo parcelado.

5.2. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto e quantidade discriminada e acompanhada da requisição dos mesmos. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo Setor competente da **SECRETARIA DE SAÚDE**, que atestará a execução do objeto contratado.

5.3. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

5.6. Caso o faturamento seja aprovado pela **SECRETARIA DE SAÚDE**, o pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil após o protocolo da fatura pela CONTRATADO (A).

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE**

6.1. A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, contado da data do orçamento estimado, mediante aplicação do índice **IGP-M** calculado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getulio Vargas (FGV IBRE).

6.1.1. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

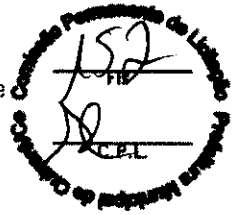
6.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

6.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



GOVERNO MUNICIPAL  
SECRETARIA DE SAÚDE  
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”

Somos todos Quixeré



**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DO OBJETO**

7.1. O regime de execução contratual, assim como os prazos e condições de conclusão, local e forma/meio de entrega, regras de aceitação, recebimento provisório e definitivo, do objeto constam no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da SECRETARIA DE SAÚDE, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	ELEMENTO DE DESPESA
0601.10.122.1001.2.047 – GERENCIAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE	1500000000	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA; 3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMP./ PROD. HIGIENIZAÇÃO
0601.10.301.1002.2.049 – GERENCIAMENTO DAS ASPS – CUSTEIO/ATENÇÃO PRIMÁRIA (OCA-NE)	1600000000	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA; 3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMP./ PROD. HIGIENIZAÇÃO
0601.10.304.0101.2.056 – GERENCIAMENTO DAS ASPS – CUSTEIO VIG. EM SAÚDE/SANITÁRIA (OCA-NE)	1600000000	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA;
0601.10.305.1011.2.057 - GERENCIAMENTO DAS ASPS – CUSTEIO VIG. EM SAÚDE/EPIDEMIOLÓGICA (OCA-NE)	1600000000	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA;
0601.10.302.1005.2.051 - GERENCIAMENTO DAS ASPS – CUSTEIO/ MAC (OCA-NE)	1600000000	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA; 3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMP./ PROD. HIGIENIZAÇÃO
0601.10.302.1001.2.050 (GERENCIAMENTO DA CASA DE APOIO)	1500100200	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA;

8.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. A CONTRATADA cumprirá todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, ficando, ainda, obrigada a:

10.2. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento;

10.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de **até 05 (cinco) dias** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

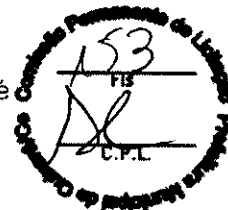
10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM "Somos Todos Quixeré"**

Somos todos Quixeré



com a Nota Fiscal, para fins de de averiguação da obrigação disposta no item 10.13, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

**10.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica que incidam ou venha a incidir sobre a execução contratual, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

**10.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

**10.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

**10.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**10.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

**10.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

**10.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

**10.18.** Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

**10.19.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, as melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

**10.20.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**10.21.** Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**10.22.** Estar em conformidade com os fundamentos da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), no que se trata de manipulação dos dados da CONTRATANTE e de terceiros, em sua criptografia, armazenamento e demais tratativas resguardando os dados utilizados.

**10.23.** Assumir total responsabilidade pelo sigilo das informações, dados, nos termos da Lei Geral de Proteção de dados – LGPD (13.709/2018), contidos em quaisquer mídias e documentos que seus empregados ou prepostos vierem a obter em função dos serviços





**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**

Somos todos Quixeré



prestados à CONTRATANTE, respondendo pelos danos que eventual vazamento de informações, decorrentes de ação danosa ou culposa, nas formas de negligência, imprudência ou imperícia, venha a ocasionar à CONTRATANTE.

**10.24** O fornecimento do material somente será realizada mediante apresentação de guia de encaminhamento, com carimbo e assinatura do servidor competente da **SECRETARIA DE SAÚDE** do município de Quixeré.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**11.1.** Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

**11.2.** Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através da emissão de Ordem de Fornecimento, Ordem de Serviço, nota de empenho ou documento equivalente.

**11.3.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com o Edital e seus anexos.

**11.3.1.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência;

**11.4.** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

**11.5.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

**11.6.** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

**11.7.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

**11.8.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na Lei 14.133/2021 e neste Contrato;

**11.9.** Cientificar os órgãos responsáveis para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

**11.10.** Emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

**11.10.1.** A Administração terá o prazo de **15 (quinze)** dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

**11.11.** Responder no prazo de **15 (quinze)** dias, eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos.

**11.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**11.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

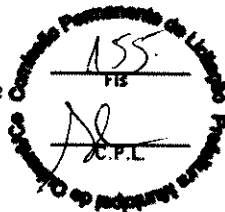
**12.1.** A execução do objeto da presente contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor ou equipe de fiscalização, especialmente designada para esse fim, conforme o art. 7º a 8º do Decreto nº 15.524/2023 e à luz do disposto no art. 117 da Lei 14.133/2021, nos termos descritos e detalhados do Termo de Referência anexo.

**12.2.** O modelo de gestão e fiscalização do contrato seguirão as regras constantes do Anexo I - Termo de Referência do Edital.



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**

Somos todos Quixeré



12.3. A gestão do contrato será realizada pela SECRETÁRIO DE SAÚDE a Sra. **JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**.

12.4. A fiscalização do contrato será realizada pelo (a) Sr (a). **GLERISON DE SOUSA QUEIROGA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos do lei, o licitante que praticar ato ilícito na forma do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e especialmente quando:

14.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

14.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

14.1.2.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.2.7. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.2.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

14.1.2.9. fraudar a licitação

14.1.2.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.2.11. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.2.12. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.2.13. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

14.1.2.14. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

14.1.2.15. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantido o devido processo legal, assegurado o prévio contraditório e a ampla defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. advertência;

14.2.2. multa;

14.2.3. impedimento de licitar e contratar e

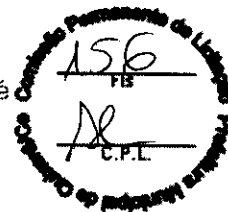
14.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2.5. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (TRINTA) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

14.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.2.7. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.2.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em



decorrência das infrações administrativas relacionadas nos termos do §4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.2.9. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos termos do § 5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14.2.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante, nos termos do § 5º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

14.2.11. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções descritas seguirão os procedimentos descritos na Lei 14.133, de 1º de abril de 2023.

14.2.12. O pagamento das multas não eximirá a contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à contratante, decorrentes das infrações porventura cometidas, inclusive pela inobservância do disposto na Lei 13.709/2018 (LGPD), na forma abaixo estipuladas:

14.2.12.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de tratamento de dados pessoais sensíveis com o objetivo de obter vantagem econômica, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

14.2.12.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do CONTRATO, na hipótese de descumprimento da obrigação de zelo no tratamento dos dados pessoais da pessoa natural vinculada à CONTRATANTE, ou em caso de tratamento de dados sem o consentimento específico e destacado por termo de compromisso, ou outra irregularidade havida no cumprimento do CONTRATO, por culpa da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

15.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

15.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 (da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**

Somos todos Quixeré



**15.4.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**15.4.3.** Indenizações e multas.

**15.5.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

**15.6.** Poderá ocorrer a extinção do contrato caso se constate que o contratado mantém vínculo com dirigente ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou na fiscalização do contrato, nos termos do art. 14, IV, da NLL.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**16.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

**17.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**18.2.** O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**17.3.** Qualquer alteração contratual deverá ser realizada mediante termo aditivo ao presente contrato, inclusive com instrução, pareceres, avaliação do impacto orçamentário e decisão motivada, excetuando-se as hipóteses previstas no art. 132 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

**18.1.** A eficácia do contrato fica condicionada à publicação e divulgação integral no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, nos moldes e prazos estabelecidos nos artigos 91, caput, 94 e 174 da Lei nº 14.133/2021, podendo ainda ser realizada a devida publicação no Diário Oficial do Município – DOM.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**19.1.** A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

**19.1.1.** Para os casos previstos no item 20.1, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada por portaria, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

**19.1.2.** As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

**19.1.3.** Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

**19.1.4.** Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

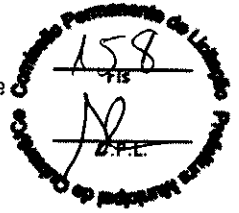
**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO**

**20.1.** Fica eleito o Foro do Município de **QUIXERÉ DO ESTADO DO CEARÁ**, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa ou por meio da conciliação e mediação, nos moldes do art. 92, §1º,



**GOVERNO MUNICIPAL**  
**SECRETARIA DE SAÚDE**  
**QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”**

Somos todos Quixeré



da Lei nº 14.133/2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Procuradoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Quixeré/CE, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2024.

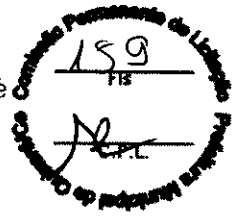
\_\_\_\_\_  
**JOÃO URÂNIO NOGUEIRA FERREIRA**  
**SECRETÁRIO DE SAÚDE**  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**XXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATADA**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF:



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUITA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

A empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o N° XX.XXX.XXXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo seu Representante legalmente constituído, O Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CPF sob o N° XXX.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado no endereço XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, DECLARA, sob as penas da lei: Que está ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome. Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente Contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis. Que na execução deste Contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que contratada ou sua cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração. Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação, inclusive a possibilidade de rescisão motivada imediata do presente contratual, independentemente de qualquer notificação, observadas as penalidades devidas.

....., ..... de ..... de 20....

\_\_\_\_\_  
Empresa

\_\_\_\_\_  
Representante